



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de João Pessoa**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

## **CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº 008/2024**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EMSAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE – RMSFC**

A Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa, localizada na Av Júlia Freire, S/N, Torre, CEP 58040-040, João Pessoa/PB, torna público pelo presente Edital nº 008/2024, para o conhecimento dos interessados, a presente Chamada Pública, aprovada pela Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU), em 29 de agosto de 2024, que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de candidatos ao Curso de Pós- Graduação em Residência Multiprofissional em Atenção Básica: Saúde da Família e Comunidade – RMSFC, em conformidade com as orientações da Comissão Nacional de Residências em Área da Saúde e com base na Lei Federal nº 11.129, de 30 de julho de 2005, que cria a Residência em Área Profissional da Saúde e a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS; na Portaria Interministerial nº 1.077, de 12 de novembro de 2009, que dispõe sobre a Residência Multiprofissional em Saúde e institui o Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde; na Resolução nº 01, de 27 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o número de Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional e uniprofissional, cursados por egressos de programas e conforme previsto na Lei Municipal nº 14.693/2022, de 21 de dezembro de 2022, que institui o Programa de Residência Médica e o Programa de Residência Multiprofissional, na rede do Sistema Único de Saúde do município de João Pessoa e dá outras providências.

#### **1. DO OBJETO DA SELEÇÃO**

**1.1.** Constitui objeto desta Chamada Pública a seleção de candidatos para o preenchimento de 37 (trinta e sete) vagas para o Curso de Especialização com Caráter de Residência Multiprofissional em Atenção Básica: Saúde da Família e Comunidade.

**1.2.** A Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa estará responsável pela gestão e operação de todas as etapas do processo seletivo até a publicação do resultado da relação



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de João Pessoa**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

dos aprovados em seu site [www.joaopessoa.pb.gov.br](http://www.joaopessoa.pb.gov.br) e <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br>

## **2. DO PROCESSO SELETIVO - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1.** O Processo Seletivo Simplificado desta chamada pública, regido por este edital, será organizado e executado pela Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa, inscrita no CNPJ nº 08.806.754/0001-45, com sede na Av. Júlia Freire S/N, Torre, CEP 58040-040, João Pessoa/PB.

**2.2** O curso previsto no item 1.1. será coordenado pela Comissão de Residência Multiprofissional - COREMU e está vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa – SMS/PMJP.

**2.3** A Residência Multiprofissional em Atenção Básica: Saúde da Família e Comunidade (RMSFC) constitui modalidade de ensino de pós-graduação *lato sensu*, em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, caracterizando-se como educação para o trabalho, por meio da aprendizagem em serviço, no âmbito do Sistema Municipal de Saúde de João Pessoa, sob orientação de profissionais com qualificação técnica e compromisso ético, na forma da Resolução nº 2 de 13 de abril de 2012 da CNRMS, com apoio educacional da Faculdade de Ciências Médicas da Paraíba-FCM-AFYA/PB e Universidade Federal da Paraíba - UFPB.

**2.4** O curso terá duração de 24 meses, sendo a carga horária total de 5.760 (cinco mil, setecentos e sessenta) horas, respeitando-se a carga horária de 60 (sessenta) horas semanais com desenvolvimento de atividades teóricas, teórico-práticas e práticas que estão com data prevista para início em 01 de março de 2025.

**2.5.** Este edital é passível de alterações, por toda a sua duração, cabendo ao candidato(a) o acompanhamento de avisos, aditivos, retificações, erratas, acréscimos ou comunicados relacionados, nos endereços eletrônicos: [www.joaopessoa.pb.gov.br](http://www.joaopessoa.pb.gov.br) e <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br> .

## **3. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS**

**3.1** Para a presente Chamada Pública de Seleção serão ofertadas 37 (trinta e sete) vagas para o Curso de Especialização com Caráter de Residência Multiprofissional em Atenção Básica: Saúde da Família e Comunidade, conforme a distribuição abaixo:



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de João Pessoa**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

CÓDIGO	CATEGORIAS	REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO	Nº DE VAGAS	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA
1	Enfermagem	Graduação em Enfermagem	9	2 anos (24 meses)	5.760 h
2	Farmácia	Graduação em Farmácia	4		
3	Fisioterapia	Graduação em Fisioterapia	4		
4	Fonoaudiologia	Graduação em Fonoaudiologia	3		
5	Medicina Veterinária	Graduação em Medicina Veterinária	3		
6	Nutrição	Graduação em Nutrição	4		
7	Odontologia	Graduação em Odontologia	3		
8	Psicologia	Graduação em Psicologia	4		
9	Terapia Ocupacional	Graduação em Terapia Ocupacional	3		
<b>TOTAL</b>			<b>37</b>		

#### **4. DO PERFIL DOS PARTICIPANTES**

**4.1** Poderão participar somente pessoas físicas que comprovadamente preencham aos seguintes requisitos:

**4.1.1** São aptos a realizar as provas os candidatos que tiverem concluído ou estiverem em processo de formação no curso superior na categoria para a qual deseja concorrer, até o ato da matrícula, observando-se o previsto no item 17 deste edital.

**4.1.2** Ter nacionalidade brasileira; ou, no caso de outra nacionalidade, o candidato deve comprovar sua inclusão no Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) com classificação Permanente. Além disso, deve comprovar estar em conformidade com legislação de exercício profissional e permanência de estrangeiro no país. Isto inclui a revalidação do diploma profissional, registro no Conselho Profissional e cédula de identidade para estrangeiros, entre outros.

**4.1.3** Em situação de nacionalidade portuguesa, o candidato está amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de João Pessoa**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

abril de 1972.

**4.1.4** Gozar de direitos políticos e estar quite com as obrigações eleitorais, bem como não estar respondendo processo de natureza criminal e não possuir condenação definitiva nos últimos 05 (cinco) anos.

**4.1.5** Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

**4.1.6** Ter **dedicação exclusiva** durante todo o período do curso e disponibilidade de 60 (sessenta) horas semanais para as atividades práticas, teórico-práticas e teóricas, previstas no Programa, cumprindo rigorosamente os horários que forem determinados nos campos de atuação específicos e demais atividades da Residência. Não sendo permitido permanecer como trabalhadora da Equipe de Saúde da Família, nem estar com vínculo remunerado em outro local, principalmente em serviço público, devendo ser preenchido e assinado o termo de ciência e compromisso, conforme modelo (ANEXO I) deste edital. Em se tratando de outras atividades acadêmicas ou de outra correlata, essas não poderão ser compatíveis com os horários da residência (60 horas semanais).

**4.1.7** Estar isento de pendência com tributos ou obrigações com a Receita Federal e com o Município de João Pessoa/PB.

**4.2** Todos os candidatos, incluindo os que forem concluir o curso de graduação até o dia da matrícula, deverão, no ato da matrícula, estar devidamente registrados no Conselho Profissional da classe que está concorrendo, sendo imprescindível o número de registro (provisório ou definitivo) e o nada consta ético e financeiro do candidato neste Conselho para efetivação da matrícula, que deverá ocorrer dentro do prazo que foi concedido no cronograma, sob pena de desclassificação e eliminação do processo;

**4.2.1** Para os casos em que o candidato aprovado no processo seletivo possuir registro em conselho de classe de outro estado, deverá, no ato da matrícula, apresentar o nada consta de seu conselho de sua origem e registro de transferência ou inscrição secundária no conselho local e terá o prazo máximo de sessenta (60) dias para entrega de cópia da carteira do Conselho Regional da Paraíba, sob pena de eliminação;

**4.3** Estar ciente com o que diz a CNRMS na Resolução nº 01, de 27 de dezembro de 2017, em seus artigos:

Art. 1º É vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de João Pessoa**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

multiprofissionais ou uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído.

Art. 2º É permitido ao egresso realizar programa de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída.

§ 1º Entende-se como área de concentração um campo delimitado e específico de conhecimentos no âmbito da atenção à saúde e gestão do SUS, de acordo com o estabelecido na Resolução CNRMS nº 2, de 13 de abril de 2012.

§ 2º O egresso do programa de residência não poderá pleitear qualquer equivalência com o programa anteriormente cursado.

## **5. DAS ATIVIDADES DO RESIDENTE**

**5.1.** São atividades dos residentes:

**I** - Elaborar juntamente com os tutores e preceptores um Plano de Trabalho com as ações a serem desenvolvidas;

**II** - Desenvolver as atividades previstas em seu Plano de Trabalho;

**III** - Apoiar o desenvolvimento das ações da Equipe de Saúde, na qual estará realizando suas atividades;

**IV** - Participar de atividades de estudo e atividades de preceptoria desenvolvidas para seu processo de formação;

**V** - Participar das atividades de Educação Permanente ofertados no município de João Pessoa;

**VI** - Participar de atividades de apoio, organização, mobilização e participação comunitária desenvolvida em seu território/serviço de atuação, inclusive as que ocorrerem aos sábados;

**VII** - Participar de outras atividades das Instituições de Ensino Superior conveniadas com a Rede Escola do Município de João Pessoa – PB, consideradas como complementares ao processo de aprendizagem;



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de João Pessoa**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**VIII** - Participar dos momentos avaliativos desenvolvidos para o seu processo de formação;

**IX** - Participar das atividades desenvolvidas no seu território/serviço de atuação e outros setores pertinentes à gestão municipal, consideradas como importantes para o seu processo de formação, inclusive nos finais de semana;

**X** - Desempenhar as atribuições constantes no artigo 15 da Resolução nº 2, de 13 de abril de 2012 da CNRMS, e

**XI** - Executar outras atividades correlatas.

<b>6. DO VALOR E DO PRAZO DA BOLSA</b>
--

**6.1** A Residência Multiprofissional terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses, contabilizando uma carga horária total de 5.760 horas, respeitando-se o limite de uma carga horária de até 60 (sessenta) horas semanais, conforme Resolução nº 03, de 04 de maio de 2010, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional na Área da Saúde.

**6.2** Os candidatos aprovados e regularmente matriculados, receberão à título de bolsa, de acordo com a Portaria Interministerial MEC/MS nº 09/2013 e o Parecer nº 961/2013 do Ministério da Fazenda, a quantia de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), incidindo sobre este valor todos os encargos previstos pela legislação em vigor.

**6.3** A bolsa poderá ter seu valor reajustado conforme estabelecer o Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde do Ministério da Saúde (MS).

**6.4** A bolsa referida no item 6.2 será concedida por um período de 24 meses a contar da data de início das atividades da Residência, podendo ser cancelada, em qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra as atividades constantes no item 5.1 deste Edital, mediante o devido processo legal onde será assegurada a ampla defesa.

**6.5** As despesas com as bolsas dos residentes ficarão a cargo exclusivo do Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde, financiadas com recursos da programação orçamentária do Ministério da Saúde (MS). A Prefeitura Municipal de João Pessoa/Secretaria Municipal de Saúde, não se responsabiliza pelo pagamento ou reajuste eventual da bolsa de residência.

**6.6** O repasse dos recursos financeiros será realizado pelo Ministério da Saúde



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de João Pessoa**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

diretamente ao Residente, conforme processo estabelecido pelo Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e será condicionado ao cadastro dos profissionais aprovados no Sistema de Informações Gerenciais do Programa Nacional de Bolsas para Residências em Saúde, que deverá ser atualizado mensalmente pela coordenação da residência.

## **7. DO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES**

**7.1** As atividades da Residência Multiprofissional em Saúde da Família serão realizadas predominantemente nos territórios da Estratégia Saúde da Família de João Pessoa e demais serviços da rede municipal, tais como: Policlínicas Municipais; Centros de Atenção Psicossocial; Serviço de Atendimento Domiciliar; Centro de Referência Municipal de Inclusão para Pessoas com Deficiência; Centro Municipal de Doenças Raras; Consultório na Rua, áreas da gestão; Sede da Secretaria e Distritos Sanitários; Serviço de Atendimento Especializado e Centro de Testagem e Aconselhamento em IST-AIDS; Centro de Referência em Saúde do Trabalhador; Centros de Práticas Integrativas e Complementares e Regulação), bem como nas dependências das Instituições de Ensino Superior conveniadas com a Rede Escola no município de João Pessoa/PB e, outros serviços de saúde correlatos.

**7.2** Os territórios ou espaços de atuação dos residentes no decorrer do período da Residência Multiprofissional serão definidos pela Gerência de Atenção Básica e Colegiado da Residência Multiprofissional.

## **8. DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELAS INSCRIÇÕES E SELEÇÃO**

**8.1** As inscrições e o processo seletivo serão efetuadas pela Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa, por sua Comissão constituída através da Portaria nº66/2024/SMS, nos moldes descritos neste Edital e demais normativos expedidos pelos mesmos.

## **9. DO PRAZO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO E INSCRIÇÕES**

**9.1** A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA de inscrição deverá ocorrer, exclusivamente, no prazo compreendido entre 18 de setembro de 2024 e 20 de setembro de 2024 **até às 17h (horário local)**, on-line, através do cadastro prévio do candidato no sistema 1Doc, acessível através de <https://joaopessoa.1Doc.com.br/atendimento>; acessa “Protocolos na Central de Atendimento”; escolhe o **Assunto “SMS – Solicitação IsençãoTaxa - Processo Seletivo Residência Multiprofissional 2025”**; preenche o formulário; anexa a documentação e protocola, conforme se verifica das orientações



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de João Pessoa**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

encartadas nos ANEXOS III e VII . Toda documentação exigida (vide item 9.7) deverá ser digitalizada e anexada como ARQUIVO em PDF.

**9.2** Após iniciado o prazo de inscrição, o candidato que houver solicitado isenção da taxa de inscrição deverá adotar as medidas previstas no item 9.3 e demais relativas para sua inscrição, observando-se, ainda:

**I.** Caso **tenha sido deferido** o pedido de isenção, deverá imediatamente juntar comprovação do seu deferimento, no novo protocolo que abrirá para inscrição previsto no item 9.3, o que lhe isentará do pagamento da taxa de inscrição e,

**II.** Em **caso de indeferimento**, deverá realizar sua inscrição conforme item 9.3, aguardar o encaminhamento do boleto da taxa de inscrição, realizar seu pagamento, no prazo previsto e, juntar comprovante de pagamento no mesmo processo de inscrição.

**9.3** AS INSCRIÇÕES ocorrerão no período compreendido entre 01 de outubro de 2024 e 18 de outubro de 2024 **até às 17h (horário local)**, EXCLUSIVAMENTE online, através do cadastro prévio do candidato no sistema 1Doc, acessível através de <https://joaopessoa.1Doc.com.br/atendimento>; acessa “Protocolos na Central de Atendimento”; escolhe o **Assunto “SMS – Requerimento inscrição Processo Seletivo Residência Multiprofissional 2025”**; preenche o formulário; anexa a documentação e protocola, conforme se verifica das orientações encartadas no ANEXO V. Toda documentação exigida (vide item 10) deverá ser digitalizada e anexada como ARQUIVO em PDF, no campo correspondente do referido endereço eletrônico. A taxa de inscrição terá o custo de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e deverá ser paga através de boleto bancário que será emitido com a identificação do candidato, em favor do Fundo Municipal de Saúde – FMS, utilizando a opção de Interagir em Protocolo de sua inscrição para anexar comprovante de pagamento ao processo de requerimento de inscrição.

**9.4** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas estabelecidas neste Edital e demais atos da chamada pública.

**9.5** A Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa não se responsabilizará por solicitação de inscrição realizada por outro meio que não o previsto neste edital ou, intempestivamente.

**9.6** O candidato só terá homologada apenas uma inscrição e será assim considerada para homologação:





**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de João Pessoa**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

- a) Em havendo múltiplos requerimentos de inscrição, será considerado o que estiver com o boleto pago (se for pago somente um).
- b) Em havendo pagamento de mais de um boleto pago para o mesmo candidato, será considerado somente o protocolo de inscrição mais recente.

**9.7** Poderá requerer isenção de pagamento da taxa de inscrição, o candidato que:

**I** - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022; e

**II** - for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022. (“Art. 5º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se: II - família de baixa renda - família com renda familiar mensal per capita de até meio salário-mínimo”);

§ 1º A isenção mencionada no caput deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo os seguintes documentos:

**I** - relatório do CADÚnico (V7) atualizado nos últimos 24 meses que antecedem o início da inscrição e, deverá conter a assinatura do responsável e entrevistador, assim como mencionar renda percapta menor que meio salario minimo e,

**II** - declaração de que atende à condição de membro de família de baixa renda, estabelecida no caput do art 5º inciso II do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022 **(ANEXO III)**.

§ 2º A Comissão executora do processo seletivo poderá consultar o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

§ 3º A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

**9.8** Os candidatos que solicitarem a isenção da taxa de inscrição deverão preencher eletronicamente o requerimento de que trata o item 9.1 (sistema 1 doc **ANEXO VII**) . e juntar os documentos comprobatórios digitalizados unicamente em ARQUIVO em formato PDF, nos moldes apontados no item 9.7.

**9.9** Os candidatos que solicitarem isenção de pagamento da taxa de inscrição serão informados, exclusivamente pelo site oficial da PMJP; [www.joaopessoa.pb.gov.br](http://www.joaopessoa.pb.gov.br) e <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br> no dia 24 de setembro de 2024 sobre o



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de João Pessoa**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

resultado do pleito.

**9.10** A interposição de recursos quanto ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição será no dia 25 de setembro de 2024, até às 17:00 (horário local) exclusiva e tempestivamente através do mesmo protocolo que tenha requerido a isenção, através do Sistema1Doc da prefeitura de João Pessoa (ANEXO VI).

**9.11.** Os resultados dos recursos que tratam o item 9.9 serão divulgados no dia 30 de setembro de 2024, por meio do site oficial da PMJP. Os candidatos que tiverem sua solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferida, deverão efetuar sua inscrição e o pagamento, dentro do prazo descrito no item 9.3.

**10. DOCUMENTOS A SEREM DIGITALIZADOS E ANEXADOS NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.**

**10.1** Deverão ser anexados ao formulário de inscrição:

**I** - Documento oficial de identificação com foto (frente e verso), conforme item 4.1.2, e

**II** - CPF .

**10.1.1** Não haverá, em hipótese alguma, reembolso do pagamento da taxa de inscrição.

**10.1.2** Não será admitida a inclusão de quaisquer documentos após a data e horário final de inscrição.

**10.1.3** Não haverá inscrição condicional ou fora do prazo.

**10.1.4** A inscrição só estará validada após comprovação dos documentos e do pagamento da taxa de inscrição, cujo comprovante deverá ser encaminhado, **no prazo de até 24 horas**, contado do encerramento do prazo de pagamento, ao mesmo protocolo gerado no ato de inscrição, via Sistema1Doc João Pessoa, conforme item 9.3.

**10.1.5** Deverá ser respeitado o prazo de pagamento do boleto, caso em que não observado, o candidato terá o requerimento de inscrição automaticamente indeferido. Não haverá remissão de boleto para o candidato.

**10.1.6** A relação das inscrições homologadas será divulgada no link do processo seletivo, no endereço eletrônico: <https://www.joaopessoa.pb.gov.br> e no



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de João Pessoa**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

<https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br> no dia 29 de outubro de 2024, após análise da documentação, conforme item 10.

**10.1.7** Não será considerado qualquer documento juntado após o prazo firmado.

**10.1.8** A ausência de qualquer um dos documentos constantes no item 10, assim como o envio de documento ilegível será motivo de não homologação da inscrição.

**10.1.9** Em caso de dúvidas sobre o processo seletivo, o candidato deverá entrar em contato com a comissão, exclusivamente, através do Sistema 1Doc, acessível em <https://joaopessoa.1Doc.com.br/atendimento>; acessa “Protocolos na Central de Atendimento”; escolhe o **Assunto: dúvidas processo seletivo multiprofissional**. **NÃO SERÃO RESPONDIDAS DÚVIDAS ATRAVÉS DE OUTRO CANAL DE COMUNICAÇÃO.**

## **11. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**11.1** A seleção será de caráter eliminatório e classificatório.

**11.2** A Prova é composta por 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha, no formato a,b, c, d, e, com uma única alternativa correta, sendo 15 (quinze) questões na área de saúde coletiva e 15 (quinze) questões sobre conhecimento específico, conforme conteúdo programático (ANEXO IV) desta Chamada Pública. Prevista a pontuação máxima de 10 (dez) pontos.

**11.3** A prova será aplicada no dia 23 de novembro de 2024 **das 08h às 12h (horário local)**, nas dependências da **Faculdade UNIESP, situada na BR-230, Km 14 - s/n - Morada Nova, Cabedelo - PB, 58109-303**, conforme previsto no cronograma do processo seletivo descrito no item 19 deste chamamento público.

**11.4** O candidato deve comparecer ao local da Prova com antecedência mínima de 30 minutos, considerando-se o horário oficial da cidade de João Pessoa/PB. Não será permitida a entrada de candidatos no local de realização da prova após o início da mesma. O candidato deve se apresentar munido de caneta esferográfica em material transparente de tinta azul ou preta, e portando documento oficial de identidade, original, com foto, podendo ser digital, desde que possibilite certificar sua autenticidade. **Não será aceita foto ou cópia do documento de identificação, ainda que autenticada.**

**11.5** Durante a realização de prova não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, bem como a utilização de livros, manuais, apostilas



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de João Pessoa**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

ou qualquer material de pesquisa, aparelhos celulares, máquinas de calcular, relógio, ou qualquer tipo de aparelho eletrônico, sendo automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que for surpreendido utilizando-se de um desses meios.

**11.6** Os candidatos não poderão ingressar na sala da realização das provas portando nada, além da documentação e canetas. No caso de ingresso nas dependências da sala de realização das provas com aparelhos eletrônicos, estes deverão estar desligados inseridos nos sacos lacres fornecidos pela comissão e colocados embaixo das cadeiras de prova, juntamente com as bolsas, não recaindo qualquer responsabilidade por tais bens à Comissão ou fiscais.

**11.7** O gabarito oficial será divulgado no dia 23 de novembro de 2024, até quatro horas após o término das provas, no site oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa (PMJP), no endereço eletrônico: <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br>.

**11.8** Os recursos ao gabarito oficial poderão ser apresentados no prazo do dia 23 de novembro de 2024 a 25 de novembro de 2024 **até às 17h**, conforme ANEXO II – MODELO DE RECURSOS, assinados, digitalizados **EXCLUSIVAMENTE**, em formato PDF, deverá ser encaminhado ao mesmo protocolo gerado no ato de inscrição, via 1Doc João Pessoa, conforme cláusula 9.3. **NÃO SERÃO ACEITOS RECURSOS ENVIADOS POR OUTRO CANAL, EM PROTOCOLO DIVERSO DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E/OU INTEMPESTIVOS.**

**11.9** Serão considerados aprovados nesta etapa os candidatos que acertarem, no mínimo, 50%(cinquenta por cento) do total do candidato de maior nota da prova objetiva. O candidato que não alcançar esse percentual estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

**11.10** O candidato que faltar a prova será automaticamente eliminado do processo seletivo.

**11.11** Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver munido de documento oficial de identificação com foto. Serão considerados documentos de identificação:

**I** - carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;

**II** - carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.);



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de João Pessoa**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**III** - passaporte brasileiro;

**IV** - certificado de reservista;

**V** - carteira de trabalho;

**VI** - carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto), e

**VII** - documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, e RG digital) apresentados obrigatoriamente nos respectivos aplicativos oficiais.

**11.12** Não serão aceitos como documentos de identificação:

**I** - certidões de nascimento,

**II**- CPF;

**III** - títulos eleitorais;

**IV** - carteiras de motorista (modelo sem foto);

**V** - carteiras de estudante;

**VI** - carteiras funcionais sem valor de identidade;

**VII** - documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;

**11.13** Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

**11.14** Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

**11.15** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, constando, no máximo, trinta dias de expedido. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário específico.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de João Pessoa**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**12. DA PONTUAÇÃO FINAL**

**12.1** A pontuação final será o resultado da prova objetiva de múltipla escolha.

**12.2** O resultado final da seleção, após julgamento dos respectivos recursos, será publicado na data de 20 de dezembro de 2024.

**13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**13.1** A classificação final será por categoria profissional, em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, conforme estabelecido no item 11.

**14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

**14.1** Os critérios de desempate só serão utilizados para os candidatos que estiverem competindo, nesta seleção, para as vagas da mesma categoria profissional.

**14.2** Para a classificação final, em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate, na ordem abaixo discriminados:

- a)** Primeiro critério de desempate: maior número de acertos nas questões de conhecimento gerais (Saúde Coletiva).
- b)** Segundo critério de desempate: maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos.
- c)** Terceiro critério de desempate: maior idade, considerando-se ano, mês e dia.

**15. DOS RECURSOS**

**15.1** Aos candidatos regularmente inscritos ficam assegurados o direito à interposição de recurso dos resultados de classificação da etapa do processo seletivo, no prazo conforme o Cronograma do Processo Seletivo constante do item 19 desta Chamada Pública, através de requerimento padronizado (ANEXO II), assinados, digitalizados e exclusivamente, em formato PDF, devendo ser encaminhado ao mesmo protocolo gerado no ato de inscrição, via 1doc JoãoPessoa, conforme cláusula 9.3 e ANEXO VI. **NÃO SERÃO ACEITOS RECURSOS ENVIADOS POR OUTRO CANAL, EM PROTOCOLO DIVERSO DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E/OU INTEMPESTIVOS.**



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de João Pessoa**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**15.1.1** O recurso deverá ser individual, com indicações precisas dos motivos e devidamente fundamentado teórica e/ou factualmente, sendo facultada a juntada de comprovação pertinente.

**15.2** Serão indeferidos os recursos apresentados em desacordo com o previsto nesta Chamada Pública.

**15.3** Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão distribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recurso.

**16. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:**

**16.1** Todos os resultados serão divulgados no endereço eletrônico: <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br>, de acordo com o cronograma do processo seletivo constante do item 19 desta Chamada Pública.

**17. DAS MATRÍCULAS**

**17.1** A relação dos candidatos aprovados será divulgada no endereço eletrônico: <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br> respeitando-se o número de vagas disposto no Item 3.1 e a ordem da classificação final. A matrícula será realizada no Sistema 1doc, sendo comunicado pelo endereço eletrônico <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br>.

**17.2** Na data e horário previstos para matrícula, todos os aprovados/classificados convocados deverão acessar o Sistema 1doc da Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa, para proceder a matrícula e à assinatura do Termo de Compromisso (ANEXO I).

**17.3** Para formalização da matrícula e assinatura do Termo de Compromisso os candidatos deverão obrigatoriamente anexar os seguintes documentos:

- I. Cédula de Identidade – RG;
- II. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- III. CPF;
- IV. Carteira de Reservista para os candidatos do sexo masculino;
- V. Comprovante de endereço;
- VI. Carteira ou comprovante de inscrição com o número do registro do Conselho Profissional da Categoria para a qual concorre; conforme descrito no item



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de João Pessoa**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

4.2.1;

- VII.** Declaração expedida pelo Conselho Profissional de sua categoria atestando que o candidato se encontra em situação regular;
- VIII.** Número de conta CORRENTE (não será aceito outro tipo de conta) e agência bancária Bradesco ou Santander (cópia de cartão bancário) de titularidade do candidato;
- IX.** Número de inscrição do PIS ou PASEP;
- X.** Termo de Compromisso (ANEXO I);
- XI.** Fotografia ¾ atualizada.
- XII.** Cópia da apólice do Seguro de Vida, de responsabilidade do residente;
- XIII.** Certidões negativas: criminais
  - a) emitida pelo Poder Judiciário Estadual da Paraíba;
  - b) emitida pelo Poder Judiciário Estadual do(s) Estado(s) ao(s) qual(is) exerce(m) suas atividades profissionais (se inscritos em Conselho Profissional abrangente de outro Estado da Federação);
  - c) emitida pelo Poder Judiciário Federal (Justiça Federal).
- XIV.** Certidões negativas de débitos emitidas pela Receita Federal e pela Secretaria Municipal da Receita de João Pessoa.
- XV.** Cópia do Diploma e/ou declaração de conclusão de graduação e pós-graduação (se tiver),
- XVI.** Cartão de vacina que comprove imunização atualizada, de acordo com as solicitações feitas pelos núcleos de pesquisa dos serviços de campo de prática, com comprovação de imunização para as seguintes vacinas: antitetânica, hepatite B, BCG, tríplice viral e COVID-19 (pelo menos duas doses);

**17.4** Não será aceita a entrega ou juntada posterior de documentos.

**17.5** O candidato convocado (aprovado/classificado) que não acessar o sistema, no dia e horário determinado pelo item 18, para formalização da matrícula anexando o Termo de Compromisso assinado, será eliminado desta seleção e perderá, automaticamente, o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, de acordo com a ordem de classificação e categoria de núcleo profissional.

**17.6** No caso de outra nacionalidade, apresentar a documentação conforme descrito no item 4.1.2.





**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de João Pessoa**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

17.7. As matrículas são de responsabilidade exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa – SMS/JP.

**18. DOS CANDIDATOS APROVADOS**

18.1 Ocorrerá a chamada dos candidatos aprovados quando as vagas, por categoria profissional, não forem preenchidas pelos candidatos aprovados/classificados, ou desistência do aluno matriculado.

18.2 Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes outros candidatos aprovados, sendo respeitada a ordem de classificação e o prazo estabelecido em resolução da Comissão Nacional de Residência, ressaltando que o candidato deverá estar preparado com a documentação necessária para matrícula até o prazo final estabelecido por este Edital, não sendo aceitas quaisquer alegações de desproporção de prazo para apresentação de documentos e matrícula em relação aos demais candidatos convocados anteriormente.

18.3 O candidato que opte pela desistência do cumprimento do programa de Residência deverá preencher, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da desistência, requerimento próprio, no qual fique formalizada a sua intenção, sendo este apresentado via Sistema 1Doc João Pessoa utilizado pela Prefeitura Municipal de João Pessoa, em arquivo PDF, devidamente assinado.

**19. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO	18/09/2024 até 20/09/2024	Até às 17h do dia 20/09/2024 (horário local)	sistema 1Doc <a href="https://joaopessoa.1Doc.com.br/atendimento">https://joaopessoa.1Doc.com.br/atendimento</a> ; Assunto “SMS – Solicitação Isenção Taxa - Processo Seletivo Residência Multiprofissional 2025”
CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA ISENÇÃO	24/09/2024	Até às 23:59h	Através do site: <a href="https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br">https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br</a>
RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO DE ISENÇÃO	24/09/2024 até 25/09/2024	Até às 17h	Através do mesmo protocolo de requerimento de isenção



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de João Pessoa**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

RESULTADO DO RECURSO DA ISENÇÃO	30/09/2024	Até às 23:59h	Através do site: <a href="https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br">https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br</a>
<b>INSCRIÇÃO GERAL</b>	01/10/2024 a 18/10/2024	Até às 17h do dia 18/10/2024 (horário local)	sistema 1Doc <a href="https://joaopessoa.1Doc.com.br/atendimento">https://joaopessoa.1Doc.com.br/atendimento</a> ; Assunto: “SMS – Requerimento inscrição Processo Seletivo Residência Multiprofissional 2025”
DIVULGAÇÃO DE LISTA HOMOLOGADA	29/10/2024	Até às 23:59h	Através do site: <a href="https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br">https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br</a>
REALIZAÇÃO DA PROVA	23/11/2024	08h às 12h	Faculdade UNIESP, situada na BR-230, Km 14 - s/n - Morada Nova, Cabedelo - PB, 58109-303
DIVULGAÇÃO DO GABARITO	23/11/2024	04 horas após o término da prova	Através do site: <a href="https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br">https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br</a>
RECURSO AO GABARITO	23/11/2024 a 25/11/2024	Até às 17h do dia 25/11/2024 (horário local)	Através do mesmo protocolo de requerimento de inscrição
RESULTADO DO RECURSO DO GABARITO	10/12/2024	Até às 23:59h	Através do site: <a href="https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br">https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br</a>
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	12/12/2024	Até às 23:59h	Através do site: <a href="https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br">https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br</a>
RECURSO AO RESULTADO FINAL	16/12/2024	Até às 17h	Através do mesmo protocolo de requerimento de inscrição
RESULTADO FINAL PÓS RECURSO	20/12/2024	Até às 23:59h	Através do site: <a href="https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br">https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br</a>
MATRÍCULA	03/02/2025	<b>Até às 17h</b>	Via Sistema 1Doc

## **20. DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

**20.1** O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá:

I - Solicitá-lo, **até o término das inscrições**, por meio do mesmo protocolo que tenha requerido a inscrição, via Sistema 1Doc, da prefeitura de João Pessoa;

II - Enviar a imagem legível do laudo médico que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de João Pessoa**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

**20.2.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:

**I** - Solicitá-la, **até o término das inscrições**, por meio do mesmo protocolo que tenha requerido a inscrição, via Sistema 1Doc, da prefeitura de João Pessoa;

**II** - Enviar a imagem legível da certidão de nascimento da criança ou documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data do nascimento.

**20.2.1** Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

**20.2.2** O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma estabelecida neste item ou que enviar a documentação incompleta ou ilegível não terá a solicitação de atendimento especial deferida.

**20.2.3** O candidato que não solicitar atendimento especial até o término das inscrições e não especificar quais recursos serão necessários, terá a solicitação de atendimento especial indeferida. Apenas o envio de laudo/documentos não é suficiente para o candidato ter sua solicitação deferida.

**20.2.4** O resultado da solicitação de atendimento especial será respondida individualmente a cada candidato por meio do mesmo protocolo que tenha requerido o pedido e a inscrição, via Sistema 1Doc, da prefeitura de João Pessoa.

<b>21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</b>
----------------------------------

**21.1** As datas previstas ao longo deste Edital, inclusive as do quadro constante item 19 deste Edital, poderão ser alteradas, segundo critérios de conveniência e oportunidade, mediante publicação no site da transparência, nos mesmos moldes deste Instrumento, comunicados ou erratas. É de responsabilidade do candidato sempre acompanhar, não sendo aceitas quaisquer alegações de desconhecimento ou conhecimento intempestivo da alteração ou atualização das regras deste edital.

**21.2** As matrículas poderão ser canceladas, a qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra as suas atribuições, interrompa as atividades constantes nos planos de trabalho das ações e projetos ou não apresente postura ética e desempenho profissional



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de João Pessoa**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

satisfatório, ou por falta de recursos financeiros e, sobretudo, ao interesse e conveniência no âmbito da Administração Pública.

**21.3** Os casos omissos nesta Chamada Pública serão decididos pela Comissão de Processo Seletivo para Residência Multiprofissional em Saúde da Família, responsável pelo processo seletivo.

João Pessoa, 18 de setembro de 2024.

Luis Ferreira de Sousa Filho  
Secretário Municipal de Saúde de João Pessoa



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de João Pessoa**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**ANEXO I**

**TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_, inscrito (a) na Seleção do Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Básica: Saúde da Família e Comunidade, edital nº 008/2024, em conformidade com a referida Chamada Pública, declaro que:

- ✓ Tenho disponibilidade de 60 horas semanais para a dedicação exclusiva às ações inerentes às vivências de aprendizagem (aprendizagem pelo trabalho, aprendizagem teórico- prática, aprendizagem teórico-conceitual), conforme o calendário do programa (de segunda a sexta, nos turnos manhã, tarde e noite; aos sábados, nos turnos manhã e tarde);
- ✓ Estou ciente de que não poderei acumular cargo ou estar com vínculo remunerado em outro local, principalmente em serviço público;
- ✓ Estou ciente de que, na condição de servidor público, devo apresentar no ato da matrícula comprovante de solicitação de licenciamento sem remuneração e, no prazo de trinta dias após publicação do resultado final do processo seletivo apresentar a portaria com a referida liberação, sob pena de desligamento do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde;
- ✓ Assumirei compromisso de que irei manter Dedicação Exclusiva ao Programa de Residência Multiprofissional em Saúde, conforme art. 13, parágrafo segundo, da Lei nº 11.129/2005, não me envolvendo em outras atividades de trabalho externas durante o período de vigência do Programa, sob pena de desligamento do mesmo;
- ✓ Estou ciente de que no ato de matrícula assinarei termo de compromisso de residente multiprofissional junto ao município de João Pessoa/PB;
- ✓ Seguirei os preceitos de horários nos serviços no qual estarei atuando durante a vigência da residência.

João Pessoa, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de João Pessoa**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

## **ANEXO II**

### **MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSOS**

Eu, \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_, inscrito (a) na Seleção do Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Básica: Saúde da Família e Comunidade, edital nº 008/2024, em conformidade com a referida Chamada Pública, apresento recurso junto a Comissão de Seleção da Residência/SMS/PB contra a decisão lista de isenção/indeferimento de inscrição/gabarito/resultado.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Para fundamentar, essa contestação encaminho anexos os seguintes documentos / textos/ referências:

---

---

---

---

Nestes termos, aguardo deferimento.

João Pessoa, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato (a)



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de João Pessoa**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

### **ANEXO III**

## **SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DECLARAÇÃO DE HIPOSUFICIÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_, inscrito (a) na Seleção do Programa de Residência Multiprofissional, edital nº 008/2024, em conformidade com a referida Chamada Pública, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de aplicação da isenção prevista no art. 5º do do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022 que minha condição econômica se revela hipossuficiente para arcar com o pagamento dos valores das taxas cobradas para inscrição.

A referida condição de hipossuficiência econômica justifica-se em razão de:

( ) possuir perfil de renda familiar de até meio salário-mínimo vigente.

Por ser expressão da verdade, assino a presente DECLARAÇÃO, para os devidos fins de direito.

João Pessoa, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato (a)



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de João Pessoa**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

## **ANEXO IV**

### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E REFERÊNCIAS**

#### **Conteúdo Comum: Conhecimentos Gerais (Saúde Coletiva)**

História das Políticas de Saúde no Brasil e a Reforma Sanitária Brasileira. Sistema Único de Saúde – Aspectos históricos, Fundamentação Jurídica e organizacional do SUS: Princípios e Diretrizes do SUS, Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8142, de 28 de dezembro de 1990. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, Controle Social; o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; Políticas de Saúde por ciclo de vida e ações estratégicas em saúde; Estratégia de Saúde da Família; Política Nacional de Atenção Básica/Atenção Primária em Saúde; Programa Nacional de Segurança do Paciente; Política Nacional de Humanização - Humaniza SUS: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS; Política Nacional de Educação Permanente; Programa Saúde na Escola; Sistemas de Informação em Saúde – incluindo o E-SUS e novo financiamento da saúde; Política Nacional de Humanização; Acolhimento e Demanda Espontânea; Apoio Matricial; Clínica Ampliada; Territorialização em Saúde; Educação Popular em Saúde; Atenção integral à saúde das pessoas deficientes, dos povos indígenas, ciganos, pessoas privadas de liberdade, população em situação de rua, população LGBTQIAPN+, quilombolas, povos originários e população negra; Determinantes Sociais da Saúde; Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa no SUS; Redes de Atenção em Saúde

- Portaria nº 4279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS e Rede Intersetorial; Serviço de Atenção Domiciliar; Vigilâncias em Saúde; Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares; Atenção Domiciliar; Monitoramento de Indicadores de Estrutura, Processo e Resultados; Norma Regulamentadora 32 (NR 32); Trabalho em equipe multidisciplinar, ênfase na e-Multi; Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde (PORTARIA Nº 485, de 11 de novembro de 2005; Política de Residências em Saúde com ênfase na Atenção Básica; Epidemiologia Descritiva.

#### Sugestões Bibliográficas:

ANDRADE, Luís Odorico Monteiro de; SANTOS, Lenir; RIBEIRO, Kelen Gomes.





**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de João Pessoa**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

Políticas de Saúde no Brasil. In: ROUQUAYROL, Maria Zélia; GURGEL, Marcelo. Epidemiologia & Saúde. 7 ed. Rio de Janeiro: MedBook, 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Especializada à Saúde. Departamento de Regulação Assistencial e Controle. módulo 2 : Gestão do SUS : Planejamento, Programação e Financiamento da Saúde [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, Departamento de Regulação Assistencial e Controle. – 1. ed. rev. – Brasília : Ministério da Saúde, 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Departamento de Gestão da Educação em Saúde. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, Departamento de Gestão da Educação em Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

\_\_\_\_\_. PORTARIA Nº 2.539, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019 - instituir a equipe de Atenção Primária - e AP e dispor sobre o financiamento de equipe de Saúde Bucal - eSB com carga horária diferenciada. Brasília: Ministério da Saúde, 2019.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa no SUS – Participa SUS / Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. – 2. ed – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2009. 44 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde).

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Rastreamento / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Práticas integrativas e complementares: plantas medicinais e fitoterapia na Atenção Básica/Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. 156 p.: il. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica; n. 31)

\_\_\_\_\_. Portaria Interministerial nº 849, de 27 de março de 2017. Inclui a Arteterapia, Ayurveda, Biodança, Dança Circular, Meditação, Musicoterapia, Naturopatia, Osteopatia, Quiropraxia, Reflexoterapia, Reiki, Shantala, Terapia Comunitária



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de João Pessoa**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

Integrativa e Yoga à Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares.

\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Acolhimento à demanda espontânea / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2011. 56 p.: il. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica n. 28, Volume I)

\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Núcleo de Apoio à Saúde da Família / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 116 p.: il. – (Cadernos de Atenção Básica, n. 39)

\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Clínica ampliada, equipe de referência e projeto terapêutico singular. 2. ed. Série B. Textos Básicos de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2007.

\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. I Caderno de educação popular em saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Departamento de Apoio à Gestão Participativa. – Brasília, 2007.

\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. II Caderno de educação popular em saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Departamento de Apoio à Gestão Participativa. – Brasília, 2014. 224 p.

\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância à Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde: PNaPS : revisão da Portaria MS/GM nº 687, de 30 de março de 2006 / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância à Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – Brasília, 2014.

\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Política Nacional de Educação Popular em Saúde. Brasília, 2012.

\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Caderno HumanizaSUS. Vol 2 Atenção Básica. Série B Textos Básicos de Saúde. Ministério da Saúde, Brasília: 2010.

\_\_\_\_. Lei nº 8.080/90 de 19 de setembro de 1990. Diário Oficial [da República Federativa do Brasil], Brasília, DF, 19 set. 2011.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de João Pessoa**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

\_\_\_\_\_. Lei 8142/90 de 28 de dezembro de 1990. Diário Oficial [da República Federativa do Brasil], Brasília, DF, 28 dez. 2011.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990. Diário Oficial [da República Federativa do Brasil], Brasília, DF, 28 jun. 2011.

\_\_\_\_\_. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Caderno de atenção domiciliar / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2013.

\_\_\_\_\_. Portaria Interministerial nº 1.077, de 12 de novembro de 2009. Dispõe sobre a Residência Multiprofissional em Saúde e a Residência em Área Profissional da Saúde, e institui o Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais em Área Profissional da Saúde e a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Portaria nº 2436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Portaria GM n. 3493 que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do SUS.  
[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2024/prt3493\\_11\\_04\\_2024.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2024/prt3493_11_04_2024.html)

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Guia de vigilância epidemiológica: emergência de saúde pública de importância nacional pela doença pelo coronavírus 2019/covid-19. Brasília: Ministério da Saúde, 2021.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. PORTARIA GM/MS Nº 635, DE 22 DE MAIO DE 2023 - Institui, define e cria incentivo financeiro federal de implantação, custeio e desempenho para as modalidades de equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de João Pessoa**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. PORTARIA GM/MS N° 5201, DE 15 DE AGOSTO DE 2024, que altera o Anexo 1 do Anexo V à Portaria de Consolidação MS no 4, de 28 de setembro de 2017, para incluir novas doenças na Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos em de saúde pública, nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional.

\_\_\_\_\_. Conselho Nacional de Saúde. 16ª Conferência Nacional de Saúde: Democracia e Saúde. Relatório Final Consolidado. Disponível em: <https://www.gov.br/conselho-nacional-de-saude/pt-br/assuntos/conferencias/16a-cns/relatorio-final-da-16a-conferencia-nacional-de-saude.pdf>

GUSSO, G.; LOPES, J.M.C. Tratado de medicina da família e comunidade: princípios, formação e prática. Porto Alegre, 2012.

MASSUDA, A. Mudanças no financiamento da Atenção Primária à Saúde no Sistema de Saúde Brasileiro: avanço ou retrocesso?. *Ciência & Saúde Coletiva* [online]. 2020, v. 25, n. 4, pp. 1181-1188. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1413-81232020254.01022020>

MENEZES, A. P. do R.; MORETTI, B.; REIS, A. A. C. O futuro do SUS: impactos das reformas neoliberais na saúde pública – austeridade versus universalidade. *ENSAIO - Revista Saúde debate* 43 (spe5)19 Jun 2020. Dez 2019. Disponível em: <https://scielosp.org/article/sdeb/2019.v43nspe5/58-70/>

OMS. Declaração de Alma Ata. Conferência Internacional sobre Cuidados Primários de Saúde. Alma- Ata [Internet]. URSS; 1978. [citado 2020 Jul 18]. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/declaracao\\_alma\\_ata.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/declaracao_alma_ata.pdf)

PAIM, J. S. Sistema Único de Saúde (SUS) aos 30 anos. *Ciência & Saúde Coletiva* [online]. 2018, v. 23,n. 6, pp. 1723-1728. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1413-81232018236.09172018>

PAIM, Jairnilson Silva; ALMEIDA-FILHO, Naomar de. *Saúde Coletiva: Teoria e Prática*. Rio de Janeiro: Medbook, 2014.

ROUQUAYROL, Maria, Z. e ROUQUAYROL, Marcelo Gurgel. *Epidemiologia e*



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de João Pessoa**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

saúde. 8ª edição. MedBook Editora, 2017.

SILVA, M. R. F. da .; PEDROSA, J. I. dos S. .; ALENCAR, O. M. de .; MARINHO, M. N. A. de S.B. .; PEREIRA, T. M. .; PONTES, R. J. S. Cartography of care production in the Family Health Strategy. Research, Society and Development, [S. l.], v. 10, n. 8, p. e57410817552, 2021. DOI: 10.33448/rsd- v10i8.17552. Disponível em: <https://rsdjournal.org/index.php/rsd/article/view/17552>.

VIANA, A. L. D. Á., & LIMA, L. D. D. (2011). Regionalização e relações federativas na política de saúde do Brasil. In Regionalização e relações federativas na política de saúde do Brasil (pp. 215- 215). Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/kH9mph6vVhWvKLGbSX4bBFd/?format=html&lang=pt>

VIEIRA, K. C dos S. Participação popular na Estratégia Saúde da Família: espaço potencial de construção de saúde Popular. 8º Prêmio David Capistrano. Disponível em: [https://docs.bvsalud.org/biblioref/2019/08/1009718/bis\\_19\\_suplem\\_site-73-77.pdf](https://docs.bvsalud.org/biblioref/2019/08/1009718/bis_19_suplem_site-73-77.pdf)

**ATENÇÃO:** As referências acima são apenas sugestões, poderão ser utilizadas outras correlatas com edições mais recentes. Serão referências complementares manuais e protocolos publicados pelo Ministério da Saúde em suas versões atualizadas.

## **CONTEÚDO ESPECÍFICO POR ÁREAS**

### **ENFERMAGEM**

Ética e bioética em enfermagem: aspectos éticos e legais do exercício profissional; Processo de trabalho do(a) enfermeiro(a) na Estratégia de Saúde da Família; Assistência de enfermagem nos ciclos vitais: criança (puericultura, doenças prevalentes na infância, aleitamento materno, alimentação no 1º ano de vida, saúde mental, etc.), adolescente (desenvolvimento, doenças prevalentes, gravidez, etc.), mulher (Ciclo gravídico-puerperal, saúde sexual e reprodutiva, doenças crônicas, climatério, prevenção do câncer de mama e útero, saúde mental, saúde da trabalhadora, etc.), homem (prevenção do câncer de próstata, saúde sexual e reprodutiva, doenças crônicas, pré-natal masculino, saúde mental, saúde do trabalhador, etc.) e idoso (envelhecimento, doenças crônicas, quedas, dor crônica, saúde mental, síndromes



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de João Pessoa**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

geriátricas, saúde do trabalhador, etc.) Medida da Saúde Coletiva; papel do enfermeiro nas Práticas Integrativas e Complementares; Doenças Crônicas não Transmissíveis; Doenças transmissíveis; Procedimentos básicos de Enfermagem (curativos, sondagem, ostomias, administração de medicamentos, etc.); Imunização (administração e sala de vacina); Ações de enfermagem nas urgências e emergências na APS; Enfermagem no contexto da pandemia.

Sugestões Bibliográficas:

ALVIM, C.G.; LASMAR L.M.L.B.F. Saúde da criança e do adolescente: doenças respiratórias. Nescon UFMG Editora Coopmed, 2009. Proteger e Cuidar da Saúde de Adolescentes na Atenção Básica (Parte I- 27 a 44 Parte II- 66 a 76). Disponível em: <https://www.nescon.medicina.ufmg.br/biblioteca/imagem/3927.pdf>

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS - PNPIC-SUS: atitude de ampliação de acesso. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. (Série B. Textos Básicos de Saúde).

\_\_\_\_. Portaria Interministerial nº 849, de 27 de março de 2017. Inclui a Arteterapia, Ayurveda, Biodança, Dança Circular, Meditação, Musicoterapia, Naturopatia, Osteopatia, Quiropraxia, Reflexoterapia, Reiki, Shantala, Terapia Comunitária Integrativa e Yoga à Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares.

UNA-SUS/UFMA Saúde da criança e a saúde da família: agravos e doenças prevalentes na infância/Ednei Costa Maia; Fabrício Silva Pessoa; Walquíria Lemos Soares (Org.). - São Luís, 2014.

\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Doenças infecciosas e parasitárias: guia de bolso / Ministério da Saúde, Secretariade Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. – 8. ed. rev. – Brasília : Ministério da Saúde, 2010.

\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Diretrizes para o cuidado das pessoas com doenças crônicas nas redes de atenção à saúde e nas linhas de cuidado prioritárias / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de João Pessoa**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

\_\_\_\_. Lei 7.498, de 25 de junho de 1986. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 26 jun. 1986. Seção 1, p. 9273- 5.

\_\_\_\_\_. Política nacional de atenção integral à saúde da mulher: princípios e diretrizes / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Brasília: Ministério da Saúde, 2004.

\_\_\_\_. Presidência da República. Secretaria de Políticas para as Mulheres. Plano Nacional de Políticas para as Mulheres. Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2013. 114 p.

\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Atenção ao pré-natal de baixo risco / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2012. 318 p.: il. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica, nº 32)

\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Envelhecimento e saúde da pessoa idosa / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica – Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 192 p. il. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica, n. 19)

\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2012. 272 p.: il. – (Cadernos de Atenção Básica, nº 33)

\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de ações programáticas estratégicas. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem (princípios e diretrizes). Brasília, 2008. 46p.

\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Rastreamento / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 95 p.: il. –



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de João Pessoa**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

(Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Primária, n. 29);

\_\_\_\_\_. Nota Técnica nº 9/2023 – COSAH/CGACI/DGCI/SAPS/MS. Recomendação pelo não rastreamento populacional do câncer de próstata. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/notas-tecnicas/2023/nota-tecnica-no-9-2023.pdf/view>

\_\_\_\_\_. LEI Nº 14.443, de 2 de setembro de 2022. métodos e técnicas contraceptivas e disciplinar condições para esterilização no âmbito do planejamento familiar. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.443-de-2-de-setembro-de-2022-426936016>, acesso em: 27/08/2024.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Manual AIDPI Criança: 2 meses a 5 anos [recurso eletrônico]. Ministério da Saúde, Organização Pan-Americana da Saúde, Fundo das Nações Unidas para a Infância. / Brasília: Ministério da Saúde, 2017.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Manual de quadros de procedimentos:Aidpi Criança: 2 meses a 5 anos / Ministério da Saúde, Organização Pan-Americana da Saúde, Fundo das Nações Unidas para a Infância. – Brasília: Ministério da Saúde, 2017, 74 p. : il.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Saúde do adolescente: competências e habilidades / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2008.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres / Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa – Brasília: Ministério da Saúde, 2016. 230 p. : il.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde mental / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília : Ministério da Saúde, 2013. 176 p. : il. (Cadernos de Atenção Básica, n. 34) [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos\\_atencao\\_basica\\_34\\_saude\\_mental.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_atencao_basica_34_saude_mental.pdf)





**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de João Pessoa**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de atenção básica. Saúde da Criança: Crescimento e desenvolvimento Brasília, 2012.

Brasil. Ministério da Saúde. Organização Pan-Americana da Saúde. Ministério da Saúde. Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia. Sociedade Brasileira de Diabetes. Rastreamento e diagnóstico de diabetes mellitus gestacional no Brasil. Brasília, DF: OPAS, 2017.

\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde. Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias e Inovação em Saúde. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Síndrome de Ovários Policísticos [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde, Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias e Inovação em Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2020.

\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Organização Pan-Americana da Saúde. Ministério da Saúde. Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia. Sociedade Brasileira de Diabetes. Tratamento do diabetes mellitus gestacional no Brasil. Brasília, DF: OPAS, 2019.

BONETTI, O. P; PASSOS, R. P; DAVID, H, S. L; LEANDRO, S. S. Educação Popular em Saúde e o Trabalho em Enfermagem nos Tempos de Pandemia da Covid-19. In: enfermagem na atenção básica no contexto da Covid-19. Disponível em: [https://publicacoes.abennacional.org.br/ebooks/atencao\\_basica](https://publicacoes.abennacional.org.br/ebooks/atencao_basica)

CAMPOS, M.G.C.A; ET AL. Feridas complexas e estomias: aspectos preventivos e manejo clínico. João Pessoa: Ideia, 2016. Disponível em: [http://www.corenpb.gov.br/3565\\_3565.html](http://www.corenpb.gov.br/3565_3565.html).

CAMPEDELLI, Maria. C. et al. Processo de enfermagem na prática. 2. ed. São Paulo: Ática, 1992 enfermagem. São Paulo: Atheneu, 2006. 636 p. COFEN.

Resolução nº. 358, de 15 de outubro de 2009. Sistematização da Assistência de Enfermagem e implementação do Processo de Enfermagem em ambientes públicos ou privados, Brasília, 2009. Disponível em: <http://www.cofen.gov.br/>.

Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba. Protocolo do Enfermeiro na Estratégia de Saúde da Família do estado da Paraíba. 2. ed. - COREN-PB - João



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de João Pessoa**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

Pessoa-PB: COREN-PB, 2015. Disponível em:[http://www.corenpb.gov.br/livro-protocolo-do-enfermeiro-coren-pb\\_2581.html](http://www.corenpb.gov.br/livro-protocolo-do-enfermeiro-coren-pb_2581.html)

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Resolução nº 564, de 06 de novembro de 2017. Aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Brasília, 2017. Disponível em: <https://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017/>

COFEN. Lei do exercício profissional e Código de Ética dos profissionais de enfermagem: [www.portalcofen.gov.br](http://www.portalcofen.gov.br).

\_\_\_\_\_. Atuação da Enfermagem nas Práticas Integrativas e Complementares.  
*Resolução 739/24.*

\_\_\_\_\_. Resolução COFEN n.º 736, de 2024. Dispõe sobre a implementação do Processo de Enfermagem em todo contexto socio ambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem. 07 de janeiro de 2024. Disponível em: <https://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-736-de-17-de-janeiro-de-2024/>.

COSTA, M.L., KORKES, H.A., RAMOS, J.G.L., CAVALLI, R.C., et al.. Puerpério: como conduzir síndromes hipertensivas. Protocolo no. 02/2023 – Rede Brasileira de Estudos sobre Hipertensão e Gravidez (RBEHG), 2023.

Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia (FEBRASGO). Endometriose. São Paulo: FEBRASGO, 2021 (Protocolo FEBRASGO-Ginecologia, n. 78/Comissão Nacional Especializada em Endometriose).

FREITAS, Elizabete Viana et al. Tratado de geriatria e gerontologia. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 5ª edição 2022.

GUSSO, G.; LOPES, J.M.C. Tratado de medicina da família e comunidade: princípios, formação e prática. Porto Alegre, 2012.

HORTA, W. A. Processo de Enfermagem. São Paulo: EDU, 1979.

Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva. Coordenação de



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de João Pessoa**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

Prevenção e Vigilância. Divisão de Detecção Precoce e Apoio à Organização de Rede. Diretrizes brasileiras para o rastreamento do câncer do colo do útero / Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva. Coordenação de Prevenção e Vigilância. Divisão de Detecção Precoce e Apoio à Organização de Rede. – 2. ed. rev. atual – Rio de Janeiro: INCA, 2016. Disponível em: <https://www.inca.gov.br/publicacoes/livros/diretrizes-brasileiras-para-o-rastreamento-do-cancer-do-colo-do-utero>

Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva. Diretrizes para a detecção precoce do câncer de mama no Brasil/ Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva – Rio de Janeiro: INCA, 2015. 168 p.: il. color. Disponível em: <https://www.inca.gov.br/publicacoes/livros/diretrizes-para-deteccao-precoce-do-cancer-de-mama-no-brasil>

LEITE, A.C., FONTANELLA, B.J.B. Violência doméstica contra a mulher e os profissionais da APS: Predisposição para abordagem e dificuldades com a notificação. Rev Bras Med Fam Comunidade [Internet]. 29º de novembro de 2019 [citado 28º de maio de 2022];14(41):2059. Disponível em: <https://rbmfc.org.br/rbmfc/article/view/2059>

LIMA, J.R.C.; PORDEU, A.M.J. ROUQUAYROL, M.Z. Medida da Saúde Coletiva. In: ROUQUAYROL, M.Z; GURGEL, M. Epidemiologia e Saúde, p. 25-62. Medbook, 8ª ed. 2018.

MARTINS, M. A.; et al. Semiologia da Criança e do Adolescente. Rio de Janeiro:

MedBook, 2010. 608p. Cuidando de Todos : Doenças Crônicas Não Transmissíveis na Atenção Primária à Saúde no MSP: Protocolo de Linha de Cuidados das Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT) na Atenção Primária à Saúde (APS) do Município de São Paulo (MSP) / [Organização, coordenação e compilação Suely Miya Shiraishi Rollemberg Albuquerque ; ilustração Instituto Tellus; Edmir Peralta Rollemberg Albuquerque]. -- 1. ed. -- São Paulo : Instituto Tellus, 2020.

MONTENEGRO, C.A.B.; REZENDE FILHO, J. Obstetrícia Fundamental. 15. ed. - Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2022.

NANDA International. Diagnósticos de Enfermagem da NANDA-I: Definições e Classificação. 2021-2023. 12ª ed. Porto Alegre: Artmed; 2021.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de João Pessoa**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

NETO, A.S.L. et al. Abordagens e uso da epidemiologia descritiva. In: ROUQUAYROL, M.Z.; GURGEL, M. Epidemiologia e Saúde, p. 63-94. Medbook, 8ª ed. 2018.

Organização Mundial da Saúde (OMS). Recomendações da OMS sobre cuidados pré-natais para uma experiência positiva na gravidez. Biblioteca da OMS. Geneva - Switzerland, 2016.

Organização Mundial da Saúde (OMS). Recomendações da OMS sobre cuidados maternos e neonatais para uma experiência pós-natal positiva: sumário executivo [WHO recommendations on maternal and newborn care for a positive postnatal experience: executive summary]. Biblioteca da OMS. Geneva - Switzerland, 2019.

PERAÇOLI, J.C., COSTA, M.L., CAVALLI, R.C., et all.. Pré-eclampsia – Protocolo 2023. Rede Brasileira de Estudos sobre Hipertensão na Gravidez (RBEHG), 2023.

ROCHA, S.M.M.; ALMEIDA, M.C.P.de. O Processo de Trabalho da Enfermagem em Saúde Coletiva e a Interdisciplinaridade. Rev. latino-am. enfermagem - Ribeirão Preto - v. 8 - n. 6 - p. 96- 101 – dezembro 2000.

SOUSA F.L.P., CUNHA FILHO, E.V., KORKES, H.A., et all. Hipertensão Arterial Crônica – Protocolo no. 01/2023. Rede Brasileira de Estudos sobre Hipertensão na Gravidez (RBEHG), 2023.

**ATENÇÃO:** As referências acima são apenas sugestões, poderão ser utilizadas outras correlatas com edições mais recentes. Serão referências complementares manuais e protocolos publicados pelo Ministério da Saúde em suas versões atualizadas.

## **FARMÁCIA**

Ética profissional; Política Nacional de Medicamentos e Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS; Assistência farmacêutica, ênfase em: programação; aquisição; armazenamento; distribuição; dispensação e utilização; O farmacêutico e a Atenção Básica em Saúde; Atenção Farmacêutica e Farmácia Clínica - princípios filosóficos e práticos; Farmacoepidemiologia: Estudos de utilização de medicamentos; Farmacovigilância e Farmacoeconomia; Princípios de Farmacoepidemiologia; Erros



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de João Pessoa**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

de Medicação e Interação Medicamentosa; Reações adversas a medicamentos; Resoluções CFF 585 e 586, de 29 de agosto de 2013.

Sugestões Bibliográficas:

BISSON, M.P. Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica. 4ª ed. Barueri, SP: Manole, 2023.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria nº 3916 de 30 de outubro de 1998. Aprova a Política Nacional de Medicamentos. DOU Seção I nº 215, p. 18-22, 10 nov. 1998. Disponível em:  
[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/1998/prt3916\\_30\\_10\\_1998.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/1998/prt3916_30_10_1998.html)

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE. Resolução Nº 338 de 06 de maio de 2004. Aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica. DOU Seção I nº 96, p. 52-53, 20 mai. 2004. Disponível em:  
[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2004/res0338\\_06\\_05\\_2004.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2004/res0338_06_05_2004.html)

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria nº 1.554 de 30 de julho de 2013. Dispõe sobre as regras e financiamento e execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em:  
[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt1554\\_30\\_07\\_2013.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt1554_30_07_2013.html)

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria nº 1.996 de 11 de setembro de 2013. Altera a Portaria nº 1.554/GM/MS, de 30 de julho de 2013. Disponível em:  
[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt1996\\_11\\_09\\_2013.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt1996_11_09_2013.html)

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA – CFF. Resolução nº 596, de 21 de fevereiro de 2014. Disponível em:  
<<http://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/596.pdf>>. Acesso em: 25 ago. 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos, Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. Serviços farmacêuticos na atenção básica à saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em:  
<[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/servicos\\_farmacuticos\\_atencao\\_ba](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/servicos_farmacuticos_atencao_ba)



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de João Pessoa**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

si ca\_saude.pdf>. Acesso em: 25 ago. 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos, Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. Cuidado farmacêutico na atenção básica: 1. ed. rev. Brasília: Ministério da Saúde, 2015. Disponível em: <[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cuidado\\_farmacaceutico\\_atencao\\_basica\\_saude\\_2\\_1ed.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cuidado_farmacaceutico_atencao_basica_saude_2_1ed.pdf)>. Acesso em: 25 ago. 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Saúde da Família. Gestão do cuidado farmacêutico na atenção básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2019. Disponível em: <[http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/Livro\\_Atencao\\_basica\\_Farmacutica\\_SET2019.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/Livro_Atencao_basica_Farmacutica_SET2019.pdf)>. Acesso em: 25 ago. 2024.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Serviços farmacêuticos diretamente destinados ao paciente, à família e à comunidade: contextualização e arcabouço conceitual. Brasília: Conselho Federal de Farmácia, 2016. Disponível em: <[https://www.cff.org.br/userfiles/Profar\\_Arcabouco\\_TELA\\_FINAL.pdf](https://www.cff.org.br/userfiles/Profar_Arcabouco_TELA_FINAL.pdf)>. Acesso em: 25 ago. 2024.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Resolução nº 585, de 29 de agosto de 2013. Regula as atribuições clínicas do farmacêutico e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, n. 183, p. 186-187, 25 set. 2013. Disponível em: <https://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/585.pdf>. Acesso em: 25 ago. 2024.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Resolução nº 586, de 29 de agosto de 2013. Regula a prescrição farmacêutica e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, n. 183, p. 188-189, 25 set. 2013. Disponível em: <https://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/586.pdf>. Acesso em: 25 ago. 2024.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Resolução nº 720, de 29 de julho de 2022. Estabelece diretrizes para a prática farmacêutica em estabelecimentos de saúde. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, n. 145, p. 90-91, 2 ago. 2022. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-720-de-29-de-julho-de-2022-420178907>. Acesso em: 25 ago. 2024.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de João Pessoa**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Resolução nº 123, de 15 de agosto de 2024. Dispõe sobre a regulamentação da prescrição e uso de contraceptivos hormonais. Brasília, 2024. Acesso em: 26 ago. 2024.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Resolução nº 830, de 10 de agosto de 2024. Dispõe sobre a regulamentação da atuação dos profissionais de farmácia em saúde digital. Brasília, 2024. Acesso em: 26 ago. 2024.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Resolução nº 821, de 17 de maio de 2024. Dispõe sobre a regulamentação da prática de telefarmácia. Brasília, 2024. Acesso em: 26 ago. 2024.

Botaccin W; Reis W; Souza T. Pense como um farmacêutico clínico. Supervisão Clínica Curitiba, 2023.

Botaccin W; Reis W; Souza T. Consulta Farmacêutica passo a passo. Supervisão Clínica Curitiba, 2024.

Botaccin W; Reis W; Souza T. Farmacoterapia da Saúde mental. Supervisão Clínica Curitiba, 2022.

Botaccin W; Reis W; Souza T. As 100 principais interações medicamentosas presentes na prática clínica. Supervisão Clínica Curitiba, 2021.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. O farmacêutico na assistência farmacêutica do SUS: diretrizes para ação. Brasília: Conselho Federal de Farmácia, 2015. Disponível em: <https://www.cff.org.br/userfiles/file/livro.pdf>. Acesso em: 26 ago. 2024.

FUCHS, F.D. (Org.). Farmacologia Clínica: Fundamentos da Terapêutica Racional. 4. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2021.

HARDMAN, J.G.; LIMBIRD, L.E.; GILMAN, A.G. Goodman & Gilman's: As bases farmacológicas da terapêutica. 14. ed. São Paulo: McGraw-Hill, 2018.

BRASIL. Lei nº 13.313, de 30 de Junho de 2016. Dispõe sobre o Estatuto jurídico da



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de João Pessoa**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

empresa publica [...]. Brasília, DF, 2016.

CONSELHO FEDERAL DE FARMACIA. Resolução nº 731, de 25 de agosto de 2022. Dispõe sobre as atribuições do farmacêutico como responsável pelos gases medicinais visando a manter informações precisas os pacientes, aos usuários e à equipe multidisciplinar, promovendo o seu uso racional e a sua correta utilização para a segurança do paciente. Brasília, DF, 2022

SANTOS, L., TORRIANI, M. S., BARROS, E. Medicamentos na prática da farmácia clínica. Porto Alegre: Artmed, 2013.

CORRER, C.J.; OTUKI, M.F. (Org.). A prática farmacêutica na farmácia comunitária. Porto Alegre: Artmed, 2013.

PORTO, C.C.P.; JACOMINI, L.C.L.; SILVA, T.M. da. *Interação medicamentosa*. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2020.

## **FISIOTERAPIA**

Ética, deontologia e prática fisioterapêutica baseada em evidências; A Fisioterapia e o aspecto biopsicossocial das coletividades humanas; Fisioterapia na Saúde Pública; Saúde funcional na atenção primária à saúde em todas as fases do ciclo da vida e em populações vulneráveis. Política Nacional de Saúde à Pessoa com Deficiência Física; Vigilância dos distúrbios cinesiofuncionais; Promoção, Prevenção e Intervenção da Fisioterapia nas Disfunções Neurológicas, Reumatológicas, Traumato-Ortopédicas, Cardiovasculares e Respiratórias na criança, no adulto e no idoso; Métodos de avaliação funcional em fisioterapia cardiopulmonar, neurofuncional e musculoesquelética do adulto; Diagnóstico cinético-funcional nas diversas enfermidades; Análise e interpretação de exames complementares na prática fisioterapêutica; Equipes multiprofissionais na APS-eMulti; A Fisioterapia na integralidade da atenção e no cuidado à saúde.

### Sugestões Bibliográficas:

ALEXANDRINO, Wiliane de Jesus; SILVA, Graciely Lima Ferraz da. CONTRIBUIÇÃO DO FISIOTERAPEUTA NO CONTEXTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE. Revista Políticas Públicas & Cidades, [S. l.], v. 13, n. 1, p. e738, 2024. DOI: 10.23900/2359-1552v13n1-16-2024. Disponível em:





**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de João Pessoa**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

<https://journalppc.com/RPPC/article/view/738>. Acesso em: 29 ago. 2024.

BASTOS, Luzia Beatriz Rodrigues et al. Práticas e desafios da regulação do Sistema Único de Saúde. *Revista de Saúde Pública*, v. 54, 2020.

BISPO JÚNIO, J.P.. Fisioterapia e saúde coletiva: desafios e novas responsabilidades profissionais. *Ciência & Saúde Coletiva*, 15(Supl. 1):1627-1636, 2010.

BRASIL, Política Nacional de Atenção Básica. Portaria N° 2.436, de 21 de Setembro de 2017.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS N° 635, de 22 de maio de 2023 - Imprensa Nacional ([in.gov.br](http://in.gov.br)).

BRITO, G. E. G. DE . et al.. Articulação entre a EqSF/AB e o NASF/AB e sua influência na produção do cuidado no contexto da Atenção Primária à Saúde. *Ciência & Saúde Coletiva*, v. 27, n. 6, p. 2495–2508, jun. 2022.

CASELLATO, T.F.L.; DIOGO, L.C.; ZAVARIZE, S.F.. Fisioterapia nas coletividades humanas: uma revisão sistemática. *Rev. Pesqui. Fisioter* ; 10(2): 317- 323, Maio 2020.

CAVALCANTE, B. B.; NOVAES, A. R. A.; BARBOZA, R. R.; MOTA, Y. M.; ARAÚJO, D. P.; SOARES, S. L.; SHIOSAKI, R. K.; SCHWINGEL, P. A. A importância do diagnóstico clínico para auxílio na saúde dos indivíduos / The importance of clinical diagnosis to help individuals health. *Brazilian Journal of Health Review*, [S. l.], v. 5, n. 1, p. 2573–2581, 2022. DOI: 10.34119/bjhrv5n1-230.

COFFITO. Resolução n° 424, de 08 de julho de 2013. Código de Ética Profissional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, Brasília, 2013. Disponível em: [RESOLUÇÃO-N°424-DE-08-DE-JULHO-DE-2013—Estabelece-o-Código-de-Ética-e-Deontologia-da-Fisioterapia .pdf](https://www.coffito.gov.br/nsite/wp-content/uploads/2022/10/ANEXO-1-CBDF-PRINCI%CC%81PIOS-E-FORMATAC%CC%A7A%CC%83O.pdf) (d1xe7tfg0uwul9.cloudfront.net)

Classificação Brasileira de Diagnósticos Fisioterapêuticos.  
<https://www.coffito.gov.br/nsite/wp-content/uploads/2022/10/ANEXO-1-CBDF-PRINCI%CC%81PIOS-E-FORMATAC%CC%A7A%CC%83O.pdf>



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de João Pessoa**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

CORRÊA, .S.; SIMÕES,G.C.G.. Atuação do fisioterapeuta em equipe interdisciplinar – Uma revisão de literatura. <https://fisiosale.com.br/assets/atua%C3%A7%C3%A3o-do-fisioterapeuta-em-equipe-interdisciplinar-%E2%80%93-uma-revis%C3%A3o-de-literatura.pdf>.

DELAÍ, K. D.; WISNIEWSKI, M. S. W.. Inserção do fisioterapeuta no Programa Saúde da Família. *Ciência & Saúde Coletiva*, v. 16, p. 1515–1523, 2011.

ELIEZER, Izabel Cristina Gualberto. FERRAZ, Suelen Braga dos Santos. SILVA, Anita de Oliveira. Atribuições do fisioterapeuta na atenção primária à saúde. *Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento*. Ano 06, Ed. 06, Vol. 12, pp. 105- 127. Junho de 2021. ISSN: 2448-0959, Link de acesso: <https://www.nucleodoconhecimento.com.br/saude/atribuicoes-do-fisioterapeuta>

FIGUEIREDO, L.C.; GRATÃO, A.C.M.; FACHIN-MARTINS, E.. O novo código de ética para fisioterapeutas incorporou tendências da bioética? *Rev. bioét. (Impr.)*. 2016; 24 (2): 315-21.

FREITAS, L.O.; GONÇALVES, J.L.; GOMES, J.E.S. et all.. Contribuições da fisioterapia para a Atenção Primária à Saúde a partir da residência multiprofissional. *Fisioter. Mov.*, 2024, v. 37, e37119.0.

FORTE, F. D. S.; ALMEIDA, M. E. L. ; RIBEIRO, K. S. Q. S. ; Brito G.E.G. . Residência Multiprofissional em Saúde da Família: Percepção de Residentes e Preceptores Sobre seus Papéis. *REVISTA BRASILEIRA CIÊNCIAS DA SAÚDE*, v. 27, p. 31-44, 2023.

KISNER, C.; COLBY, L.A. *Exercícios Terapêuticos: fundamentos e técnicas*. 7ª ed. Barueri- SP:Manole,2021.

LLANO, J.S.; MIRANDA, H.C.F.S.; FELIPPE, L.A.; et all.. Investigação dos métodos avaliativos utilizados por fisioterapeutas na especificidade da neurologia funcional. *Fisioter. Pesqui.* 20 (1) • Mar 2013.

VALE, B.I.C.. Cartilha sobre a atenção primária à saúde para fisioterapeutas [recurso eletrônico] / Bárbara Izabelita Cordeiro do Vale, Fernanda Carvalho Colovini. – 1. ed. – Santa Maria/RS : UFSM, Pró-Reitoria de Extensão, 2023. Disponível em: [5 Atenção primária à saúde para fisioterapeutas - Cartilha rev.pdf \(ufsm.br\)](#)



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de João Pessoa**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

REZENDE, M.; MOREIRA, M.R.; FILHO, A.A.; TAVARES, M.F.L.. A equipe multiprofissional da 'Saúde da Família': uma reflexão sobre o papel do fisioterapeuta. *Ciênc. saúde coletiva* 14 (suppl 1), Out 2009.

ROUQUAYROL, Maria Zélia; ALMEIDA FILHO, Naomar de. *Epidemiologia & Saúde*. 8ª. ed. Rio de Janeiro: MEDSI/Guanabara Koogan, 2021.

SILVA, J.L.; LEITE, J.C.; VASCONCELOS, D.A.; et all.. Atuação do fisioterapeuta nas ações de prevenção e promoção em saúde na atenção básica brasileira: uma revisão integrativa. *Brazilian Journal of Health Review*, Curitiba, v. 6, n. 3, p. 10322- 10334, may./jun., 2023

TOASSI, R. F. C.. Interprofissionalidade e formação na saúde : onde estamos? [recurso eletrônico]. 1.ed. – Porto Alegre: Rede UNIDA, 2017. p. 14-27.

**ATENÇÃO:** As referências acima são apenas sugestões, poderão ser utilizadas outras correlatas com edições mais recentes. Serão referências complementares manuais e protocolos publicados pelo Ministério da Saúde em suas versões atualizadas.

## **FONOAUDIOLOGIA**

Ética e legislação profissional; Promoção da Saúde e a Comunicação Humana; A clínica ampliada na Fonoaudiologia; O papel do fonoaudiólogo nas Redes de Atenção à Saúde; Inserção do fonoaudiólogo na Atenção Básica em Saúde; Atuação fonoaudiológica nos diferentes ciclos de vida; Aspectos epidemiológicos das alterações fonoaudiológicas; Políticas de atenção à saúde e interfaces com a Fonoaudiologia; Programa Saúde na Escola; Perspectivas atuais da Fonoaudiologia na saúde do trabalhador; Intersetorialidade e interprofissionalidade na atuação do fonoaudiólogo; Produção do cuidado em saúde pela Fonoaudiologia.

### Sugestões bibliográficas:

AGRELI, H. F.; SILVA, J. A. M.; ANDRADE, M. S. Prática interprofissional colaborativa: contribuições para/da fonoaudiologia. ANDRADE, M. S. *et al.* **Cuidado em saúde e pratica fonoaudiológica**. João Pessoa: Editora UFPB, 2021. 302 p.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de João Pessoa**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria GM nº 2.073**, de 28 de setembro de 2004. Institui a Política Nacional de Atenção à Saúde Auditiva. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2004/prt2073\\_28\\_09\\_2004.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2004/prt2073_28_09_2004.html)

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Instrutivo PSE. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/passoa\\_a\\_passo\\_programa\\_saude\\_escola.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/passoa_a_passo_programa_saude_escola.pdf)

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. PORTARIA Nº 793, DE 24 DE ABRIL DE 2012. Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt0793\\_24\\_04\\_2012.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt0793_24_04_2012.html).

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde Secretaria de Atenção à Saúde Departamento de Atenção Especializada e Temática. Coordenação Saúde da Pessoa Idosa. DIRETRIZES PARA O CUIDADO DAS PESSOAS IDOSAS NO SUS: PROPOSTA DE MODELO DE ATENÇÃO INTEGRAL. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes\\_cuidado\\_pessoa\\_idosa\\_sus.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_cuidado_pessoa_idosa_sus.pdf)

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador. Distúrbio de Voz Relacionado ao Trabalho – DVRT. Brasília: Ministério da Saúde, 2018. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/disturbio\\_voz\\_relacionado\\_trabalho\\_dvrt.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/disturbio_voz_relacionado_trabalho_dvrt.pdf)

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança: orientações para implementação. Brasília: Ministério da Saúde, 2018. Disponível em: <https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/biblioteca/pnaisc/>

CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA. Código de Ética da Fonoaudiologia. Outubro de 2016. Disponível: <https://fonoaudiologia.org.br/legislac%CC%A7a%CC%83o/codigo-de-etica/>

FEITOSA, A. L. F.; DEPOLLI, G. T.; COSTA, S. A. Mapas conceituais em Fonoaudiologia: Saúde Coletiva. 1ed. Ribeirão Preto - SP: Book Toy, 2022.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de João Pessoa**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

GUCKERT, S. B.; SOUZA, C. R. de; ARAKAWA-BELAUNDE, A. M. Atuação fonoaudiológica na atenção básica na perspectiva de profissionais dos núcleos de apoio à saúde da família. CoDAS [online]. 2020, v. 32, n. 5. e20190102. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/2317-1782/20202019102>

MARCHESAN, I. Q.; JUSTINO, H.; TOMÉ, M. C. Tratado de especialidades em Fonoaudiologia. 1 ed. São Paulo: Guanabara Koogan, 2014. 1180 p.

MEDEIROS, Y.P.O. Atividades do fonoaudiólogo do Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Primária (NASF-AP) na perspectiva do apoio matricial. Rev. CEFAC. 23 (2), 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rcefac/a/gK6SbVZ5hm8pZ7bghrx4Ykh/?lang=pt>

MEIRELES, F. G. de J. *et al.* ATENDIMENTO COMPARTILHADO COMO ESTRATÉGIA DE MATRICIAMENTO: RELATO DE EXPERIÊNCIAS DE FONOAUDIÓLOGAS RESIDENTES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE. Práticas E Cuidado: Revista De Saúde Coletiva, 3, e13247, 2022. Disponível em: <https://www.revistas.uneb.br/index.php/saudecoletiva/article/view/13247>

MOREIRA, M. D.; MOTA, H. B. Os caminhos da Fonoaudiologia no Sistema Único de Saúde – SUS. Rev. CEFAC. Jul-Set; 11(3):516-521, 2009. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rcefac/v11n3/a21v11n3>

SILVA, V. L. *et al.* A prática fonoaudiológica na Atenção Primária à Saúde. São José dos Campos, SP: Pulso Editorial, 2013. 192p.

SILVA, R. P. M. *et al.* Evolução da oferta de Fonoaudiólogos no SUS: um estudo sobre a correlação com os indicadores sociais no Brasil na última década. CoDAS. 33 (2), 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/codas/a/GrKf7FqGD3xGcb9jXvFJf4y/?lang=pt>

SILVA, K. L.; SOUZA, M. C.; ESTEVES, C. O. A produção do cuidado e a fonoaudiologia na rede de atenção à saúde: um estudo na rede própria do município de Salvador. Saúde em Redes. 4(2):143-155, 2018. Disponível em: <http://revista.redeunida.org.br/ojs/index.php/rede-unida/article/view/908/288>

**ATENÇÃO:** As referências acima são apenas sugestões, poderão ser utilizadas outras correlatas com edições mais recentes. Serão referências complementares



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de João Pessoa**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

manuais e protocolos publicados pelo Ministério da Saúde em suas versões atualizadas.

## **MEDICINA VETERINÁRIA**

Ética e legislação profissional; Promoção da Saúde e a Comunicação Humana; Vigilância em Saúde (conceitos das Vigilâncias sanitária, epidemiológica, Ambiental e Zoonoses); Principais zoonoses que ocorrem no Brasil; Conceito de saúde Única e sua aplicabilidade na residência multiprofissional; Saúde Pública com ênfase na interface saúde animal e humana; Atuação do Médico Veterinário na Atenção Básica; Principais doenças transmitidas por alimentos – DTA's e suas formas de contaminações; Educação em saúde; Riscos ambientais (resíduos contaminantes); Acidentes com animais peçonhentos (riscos e prevenção); Controle populacional de cães e gatos (causas de riscos à saúde humana); Programa Saúde na Escola; Epidemiologia (conceitos, princípios e uso, estudos epidemiológicos, distribuições das doenças no espaço e no tempo, história natural das doenças e níveis de prevenção).

### Sugestões Bibliográficas:

AYRES, J.R.C.M. Organização das ações de atenção à saúde: modelos e práticas. *Saúde Sociedade*. [online]. 2009, v.18, suppl. 2, p. 11-23. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sausoc/a/QZX9gH7KmdDvBpfDBSdRVFP/?format=pdf&lang=pt>

BONITA, R.; BEAGLEHOLE, R.; KJELLSTROM, T. Epidemiologia Básica. 2 ed. São Paulo: Grupo Editorial Nacional; 2010. 213 p. Disponível em: [https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/43541/9788572888394\\_por.pdf?sequence=5&isA%20allowed=y](https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/43541/9788572888394_por.pdf?sequence=5&isA%20allowed=y)

BRASIL. Ministério da Saúde. Guia Prático do Programa de Saúde da Família. Brasília: Ministério da Saúde; 2002. Disponível em: [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/partes/guia\\_psf1.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/partes/guia_psf1.pdf)

\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação n.º 2 GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Anexo XXII (Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e Anexo 1 do Anexo XXII (Política Nacional de Atenção Básica – Operacionalização). Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. Disponível em: [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0002\\_03\\_10\\_2017.html](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0002_03_10_2017.html)



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de João Pessoa**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação n.º 5 GM/MS, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. [Ações e serviços de saúde voltados para vigilância, prevenção e controle de zoonoses e de acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, de relevância para a saúde pública]. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0005\\_03\\_10\\_2017.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0005_03_10_2017.html)

\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Guia de vigilância em saúde: volume 1 [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde e Ambiente. 6. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2023. 3v. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia\\_vigilancia\\_saude\\_6ed\\_v1.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_vigilancia_saude_6ed_v1.pdf)

\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Guia de vigilância em saúde: volume 2 [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde e Ambiente. 6. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2023. 3v. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia\\_vigilancia\\_saude\\_v2\\_6ed.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_vigilancia_saude_v2_6ed.pdf)

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Guia de vigilância em saúde: volume 3 [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde e Ambiente. 6. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2023. 3v. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia\\_vigilancia\\_saude\\_6ed\\_v3.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_vigilancia_saude_6ed_v3.pdf)

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde... Manual de vigilância, prevenção e controle de zoonoses: normas técnicas e operacionais. Brasília-DF: Ministério da Saúde, 2016. 121 p. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_vigilancia\\_prevencao\\_controle\\_zoonoses.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_vigilancia_prevencao_controle_zoonoses.pdf)

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde... Política Nacional de Educação Permanente em Saúde: o que se tem produzido para o seu fortalecimento. 1. ed. rev. Brasília: Ministério da Saúde, 2018. 73p. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica\\_nacional\\_educacao\\_permanente\\_e\\_saude\\_fortalecimento.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_educacao_permanente_e_saude_fortalecimento.pdf)



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de João Pessoa**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

CADERNOS TÉCNICOS: ESCOLA DE VETERINÁRIA UFMG, nº 107. Manejo ético populacional de cães e gatos em *campi* universitários. Belo Horizonte, Fundação de Ensino e Pesquisa em Medicina Veterinária e Zootecnia, FEP MVZ Editora, n. 107, 2023. Disponível em: <https://vet.ufmg.br/caderno-tecnico/cadernos-tecnicos-de-veterinaria-e-zootecnia-n-107-manejo-etico-populacional-de-caes-e-gatos-em-campi-universitarios/>

CALDAS, E.M. O médico veterinário na saúde pública. Revista CFMV. 1996; 21(5):15-17. Conselho Federal de Medicina Veterinária. Comissão Nacional de Saúde Pública Veterinária. O Médico Veterinário, a Estratégia de Saúde da Família e o NASF. Revista 641 Rev. APS. 2016 out/dez; 19(4): 635 - 643. CFMV. 2009; 15(48):9-14.

GERMANO, P.M.L.; GERMANO, M.I.S. **Higiene e vigilância sanitária de alimentos. 6 ed.** Barueri-SP: Editora Manole, 2019.

GERMINIANI, C.L.B. História da medicina veterinária. In: Orientações ao Médico Veterinário – Manual de Direitos e Deveres. Curitiba: SINDIVET/PR; 2011. p. 7.

LOBO, P.M.; ROSAR, A.S.; MEIRA, J.; BORSA, A.; MENIN, A.; RECK, C.; WARTH, J.F.G.; RESES, M.L.N. Saúde Única: uma visão sistêmica. E-Book, 1 ed. Goiânia-GO: Alta Performance. 2021. 69p. Disponível em: <https://crmvc.gov.br/arquivos/Livro-Saude-Unica.pdf>

POSSAMAI, M.H.P. O papel do médico veterinário na educação e formação na vigilância ambiental em saúde. REID. 2011; (Número monográfico):59-73.

World Health Organization. Future trends in veterinary public health. Report of a WHO Study Group. Geneva: WHO; 2002.

**ATENÇÃO:** As referências acima são apenas sugestões, poderão ser utilizadas outras correlatas com edições mais recentes. Serão referências complementares manuais e protocolos publicados pelo Ministério da Saúde em suas versões atualizadas.

## **NUTRIÇÃO**

Nutrição, Ética e legislação profissional; Papel do Nutricionista na APS; Política





**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de João Pessoa**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

Nacional de Alimentação e Nutrição; Promoção da Alimentação Saudável; Vigilância Alimentar e Nutricional; Nutrição e Dietoterapia; Avaliação e aspectos nutricionais nos ciclos de vida; ; Aleitamento materno e alimentação complementar saudável; Nutrição nas diferentes fases da vida (gestação e lactação, infância, adolescência, vida adulta e senilidade); Obesidade; Avaliação e diagnóstico nutricional em todos os ciclos da vida e condições clínicas; Alimentação nas doenças crônicas – DM, HA, Câncer; Segurança Alimentar e Nutricional - SAN conceitos, definições, abrangência na atenção básica; Programas, Projetos, Ações e Estratégias em Alimentação e Nutrição; Programa Nacional de Suplementação de Micronutrientes; Vitaminas e minerais: Funções, recomendações, carências e excessos; Transtornos alimentares; Terapia nutricional em doenças autoimunes, infecciosas, endócrinas e metabólicas, nefropatias e obesidade; Programa Saúde na Escola/alimentação saudável; Programa bolsa família na Saúde; Alimentação Saudável e Sustentabilidade. Normas brasileiras de comercialização de alimentação para lactentes; mamadeiras, bicos e chupetas, Educação nutricional, ações coletivas em Educação Alimentar e Nutricional.

Sugestões Bibliográficas:

Alimentação e Nutrição em Saúde Pública.  
[https://brasil.bvs.br/vitrinas/post\\_vitrines/alimentacao-e-nutricao-em-saude-publica/BVS](https://brasil.bvs.br/vitrinas/post_vitrines/alimentacao-e-nutricao-em-saude-publica/BVS).

BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolo: Educação Permanente para Implantação de Ações Coletivas de Promoção da Alimentação Adequada e Saudável na Atenção Primária [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde. Universidade de Minas Gerais. Brasília : Ministério da Saúde, 2022.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. Insegurança alimentar na atenção primária à saúde: manual de identificação dos domicílios e organização da rede [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Promoção da Saúde. - Brasília: Ministério da Saúde, 2022.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Orientações para avaliação de marcadores de consumo alimentar na atenção básica. Ministério da Saúde, 2.ed. Brasília, 2016.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Instrutivo: metodologia de trabalho em grupos



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de João Pessoa**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

para ações de alimentação e nutrição na atenção básica. Universidade Federal de Minas Gerais. – Brasília , 2016.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Instrutivo para manejo da obesidade no Sistema Único de Saúde: caderno de atividades educativas / Ministério da Saúde, Universidade Federal de Minas Gerais. - Brasília : Ministério da Saúde, 2021.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Guia alimentar para crianças brasileiras menores de dois anos. Brasília: Ministério da Saúde, 2019.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Guia alimentar para a população brasileira. 2. ed. atualizada [versão eletrônica] Brasília: Ministério da Saúde, 2019.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. Matriz para Organização dos Cuidados em Alimentação e Nutrição na Atenção Primária à Saúde [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Promoção da Saúde. Brasília : Ministério da Saúde, 2022.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Caderno temático do Programa Saúde na Escola : alimentação saudável e prevenção da obesidade [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Ministério da Educação. ; Brasília : Ministério da Saúde, 2022.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. Guia rápido para o acompanhamento de gestantes e crianças com desnutrição na Atenção Primária à Saúde [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Promoção da Saúde - Brasília: Ministério da Saúde, 2022.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. Caderno dos programas nacionais de suplementação de micronutrientes [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Promoção da Saúde. Brasília : Ministério da Saúde, 2022.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Guia para a organização da Vigilância Alimentar e Nutricional na Atenção Primária à Saúde [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde. Universidade Federal de Sergipe. – Brasília: Ministério da Saúde, 2022. 51 p. : il.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de João Pessoa**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Alimentação e Nutrição / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Básica. – 1. ed., 1. reimpr. – Brasília : Ministério da Saúde, 2013. 84 p. : il.

BORTOLINI, G.A.; OLIVEIRA, T.F.V.; SILVA, S.A.; SANTIN, R.C.; MEDEIROS, O.L., SPANIOL, A.M.; et al. Ações de alimentação e nutrição na atenção primária à saúde no Brasil. Rev Panam Salud Publica. 2020;44:e39. <https://doi.org/10.26633/RPSP.2020.39>. <https://www.cfn.org.br/wp-content/uploads/2018/04/codigo-de-etica.pdf>

GARCEZ, D.R.. O papel da Nutrição nas Doenças Autoimunes. Porto, Junho de 2014. <https://repositorio-aberto.up.pt/bitstream/10216/76597/2/32706.pdf>.

IBFAN BRASIL. NBCAL. NORMA BRASILEIRA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS PARA LACTENTES, CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, BICOS, CHUPETAS E MAMADEIRAS: PARA CONHECER A LEI - UM GUIA PRÁTICO PARA TODOS. Cartilha Informativa 2ª edição. 2021. 77p. [CARTILHA-NBCAL-Para-conhecer a lei-17-MAI-22.pdf \(ibfan.org.br\)](https://www.ibfan.org.br/CARTILHA-NBCAL-Para-conhecer-a-lei-17-MAI-22.pdf)

II Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia da COVID-19 no Brasil [livro eletrônico]: II VIGISAN : relatório final/Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar – PENSSAN. -- São Paulo, SP : Fundação Friedrich Ebert : Rede PENSSAN, 2022. -- (Análise ; 1) PDF.

FÓRMULAS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL – Perguntas & Respostas. GERÊNCIA-GERAL DE ALIMENTOS. Gerência de Regularização de Alimentos. 2ª edição Brasília, 14 de junho de 2019. DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO. LEI Nº 14.601, DE 19 DE JUNHO DE 2023. PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

MAHAN, L. K.; ESCOTT -STUMP, S.; RAYMOND, J. L. Krause: alimentos, nutrição e dietoterapia. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012. 1227p.

Recine, Elisabetta, 1960- O papel do nutricionista na atenção primária à saúde/Elisabetta Recine, Marília Leão, Maria de Fátima Carvalho; [organização Conselho Federal de Nutricionistas]. - 3.ed. - Brasília, DF : Conselho Federal de Nutricionistas, 2015. il.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de João Pessoa**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**ATENÇÃO:** As referências acima são apenas sugestões, poderão ser utilizadas outras correlatas com edições mais recentes. Serão referências complementares manuais e protocolos publicados pelo Ministério da Saúde em suas versões atualizadas.

## **ODONTOLOGIA**

Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal; Programa Brasil Sorridente; Epidemiologia e utilização nos serviços de saúde bucal; principais agravos em saúde bucal; Prevenção e promoção em saúde bucal; Educação em saúde bucal; Conceitos atuais, prevenção e tratamento da cárie dentária; Conceitos e práticas de Odontologia Minimamente Invasiva (OMI); Terapêutica Odontológica; Anestesiologia Odontológica; Urgências Odontológicas; Ética e legislação profissional.

### Sugestões Bibliográficas

ANDRADE, E. D. Terapêutica medicamentosa em odontologia: procedimentos clínicos e uso de medicamentos nas principais situações da prática odontológica. 3. Ed. São Paulo: Artes Médicas, 2006.

ANDRADE, E. D.; RANALI, J. Emergências Médicas em Odontologia. 3. Ed. São Paulo: Artes Médicas. 2011.

BARRETO, R. C.; PEREIRA, G. A. S. Farmacoterapia na clínica odontológica. João Pessoa: UFPB.2008. MALAMED, S. F. Manual de Anestesia Local. 6. Ed. Oxford: Elsevier. 2013.

BATISTA, A. U. D.; CASTRO, R. D. Evidências científicas e práticas clínicas odontológicas no âmbito do Sistema Único de Saúde. 1. ed. João Pessoa: Editora UFPB, 2020. v. 1. 250p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica Coordenação Nacional de Saúde Bucal. Brasília:Ministério da Saúde: 2004.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Guia de recomendações para o uso de flouretos no Brasil. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de João Pessoa**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. A saúde bucal no Sistema Único de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2018.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Estratégias e Políticas de Saúde Comunitária. Diretriz para a prática clínica odontológica na Atenção Primária à Saúde: recomendações para higiene bucal na infância [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Estratégias e Políticas de Saúde Comunitária. – Brasília : Ministério da Saúde, 2024. 48 p. : il.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Estratégias e Políticas de Saúde Comunitária. Diretriz para a prática clínica odontológica na Atenção Primária à Saúde: manejo de lesões profundas de cárie : versão resumida [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Estratégias e Políticas de Saúde Comunitária. – Brasília : Ministério da Saúde, 2024. 14 p. : il.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. Projeto SB Brasil 2003: condições de saúde bucal da população brasileira 2002-2003: resultados principais. Brasília: Ministério da Saúde; 2004.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. SB Brasil 2010: Pesquisa Nacional de Saúde Bucal: resultados principais. Brasília, DF: SVS; 2012

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Saúde da Família. SB Brasil 2020: Pesquisa Nacional de Saúde Bucal: projeto técnico / Ministério da Saúde. 2022.

DUQUE, C et al. Odontopediatria: uma visão contemporânea. São Paulo: Ed. Santos. 2013.

GOES, Paulo Sávio Angeiras de et al. Gestão da Prática em saúde bucal. São Paulo: Artes Médicas, 2014. 125 p. ( Série Abeno: Odontologia Essencial – temas interdisciplinares) ISBN:9788536702476.

KRIGER, Léo et al ( Organizador da série ). Saúde Coletiva: políticas, epidemiologia da saúde bucal e redes de atenção odontológica. São Paulo: Artes Médicas, 2013



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de João Pessoa**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

LEAL, S.; HILGERT, L.; DUARTE, D. Odontologia de Mínima Intervenção. 1. Ed. São Paulo: Editora Napoleão. 2020.

MAGALHÃES, A.C.; RIOS, D.; WANG, L., BUZALAF, M.A.R.. Cariologia: da base à clínica. Barueri: Manole.2017.

MEDRONHO, R. A.; WERNECK, G. L. Epidemiologia. Guanabara Koogan. 2017.

NARVAI, Paulo Capel; FRAZÃO, Paulo. Saúde Bucal no Brasil: muito além do céu da boca. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2008. 147p

PEREIRA, A. C.; GUERRA, L. M.; CAVALCANTE, D. F. B.; MENEGHIM, M. C. Gestão Pública em Saúde - Fundamentos e Práticas. 1. ed. São Paulo: Livro Novo, 2016. v. 1. 631p. PEREIRA, M. F. Radiologia Odontológica e Imaginologia. 2. Ed. São Paulo: Santos. 2013.

SCARPARO, A.. Odontopediatria: bases teóricas para uma prática clínica de excelência. Manole: São Paulo, 2021. 5ª edição do Manual da OMS de 2013

LEI N° 14.572, DE 8 DE MAIO DE 2023.

**ATENÇÃO:** As referências acima são apenas sugestões, poderão ser utilizadas outras correlatas com edições mais recentes. Serão referências complementares manuais e protocolos publicados pelo Ministério da Saúde em suas versões atualizadas.

## **PSICOLOGIA**

Ética e legislação profissional; Psicologia e Saúde; Psicologia social e comunitária; Psicologia e Políticas Públicas; Grupos como dispositivo de intervenção comunitária; Papel do psicólogo na Atuação em equipe multiprofissional; Exame Psíquico: funções psíquicas e suas alterações; Suicídio: fatores de risco e intervenções; Teorias psicológicas da vida adulta e envelhecimento; Aspectos emocionais da gravidez, parto e puerpério. Formação do psicólogo no contexto e práticas da saúde; Inserção e atuação do psicólogo no SUS; Teorias e técnicas psicoterápicas; Trabalho do psicólogo junto à família; Psicologia na saúde da família; Psicologia e a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - saúde mental no trabalho em saúde, esgotamento profissional, matriciamento, notificação compulsória; Psicoterapia: individual e em grupo; Psicologia e atuação na educação permanente em saúde; Saúde Mental na APS;



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de João Pessoa**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

Rede de Atenção em Saúde Mental ; Articulação dos cuidados a partir da estratégia de RD; Atenção Integral a usuários de álcool e outras drogas e população de rua; Entrevista clínica psicológica na saúde;

Sugestões Bibliográficas:

ARTMANN, E.. O planejamento estratégico situacional no nível local: um instrumento a favor da visão multissetorial. Cadernos da Oficina Social n° 3: Desenvolvimento Local. COPPE/UFRJ, 25p., 2000. Disponível em: <https://www.nescon.medicina.ufmg.br/biblioteca/imagem/2153.pdf>

BRASIL. Conselho Federal de Psicologia. Código de Ética Profissional do Psicólogo. Resolução CFP n°10/2005–Disponível em: [http://www.crprs.org.br/sobre\\_codigo\\_etica.php](http://www.crprs.org.br/sobre_codigo_etica.php)

Manual sobre o Cuidado à Saúde junto à População de Rua/ Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica - Brasília: Ministério da Saúde,2012.

FREITAS, M. F. Q. Inserção na comunidade e análise de necessidades: reflexões sobre a prática do psicólogo. Psicologia: reflexão e crítica, v. 11, p. 175-189, 1998. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/prc/a/WY8YppmJKLcMYnhp6SBbkRp/>

AMORIM-GAUDÊNCIO, C. (Organizadora). Ensinando e aprendendo a realizar o exame do estado mental no contexto clínico. João Pessoa: Editora UFPB, 2022. Disponível em: <http://www.editora.ufpb.br/sistema/press5/index.php/UFPB/catalog/book/641>.

LANCETTI, A.. Clínica peripatética. São Paulo: Hucitec, v.3. 2008.

LEMKE R.A.; SILVA, R.A.N.. Um estudo sobre a itinerância como estratégia de cuidado no contexto das políticas públicas de saúde no Brasil. Physis: Revista de Saúde Coletiva [Internet]. 2011;21(3):979–1004. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/s0103-73312011000300012>

MERHY, E. E. et al. Redes Vivas: multiplicidades girando as existências, sinais da rua. Implicações para a produção do cuidado e a produção do conhecimento em saúde.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de João Pessoa**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

In: Merhy EE, Baduy RS, Seixas CT, Almeida DES, Slomp Júnior H. Avaliação compartilhada do cuidado em saúde: surpreendendo o instituído nas redes. Rio de Janeiro: Hexis, p. 31-42, 2016.

NASCIMENTO, C. A. T.do; LAZZAROTTO, G. D. R.; et.al. Psicologia e Políticas Públicas – experiências em saúde pública. Porto Alegre: Conselho Regional de Psicologia do Rio Grande do Sul (CRPRS), 2004. Disponível em: <https://www.crprs.org.br/conteudo/publicacoes/arquivo15.pdf>

PAGOT, Ângela Maria. O louco, a rua, a comunidade: As relações da cidade com a loucura em situação de rua. /Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2012.

PAPARELLI, R.; SATO, L.; OLIVEIRA, F. A Saúde Mental Relacionada ao Trabalho e os desafios aos profissionais da saúde. Revista Brasileira de Saúde Ocupacional, v. 36, p. 118 - 127, 2011. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbso/v36n123/a11v36n123.pdf>

PEREIRA, W. C. C. Nas trilhas do trabalho comunitário e social: teoria, método e prática. 3ª ed. BeloHorizonte: Vozes, PUC Minas, 2008.

SCARPARO, H. B. K.; GUARESCHI, N. M. F.. Psicologia social comunitária profissional. Psicol. Soc. vol.19 no.spe2 Porto Alegre 2000. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/psoc/a/xwcQDfj7n4BJPrsY9Qry9Jq/abstract/?lang=pt>

SILVA, M.A.B.; ABRAHÃO, A.L.. Política de Atenção Integral aos usuários de álcool e outras drogas: uma análise guiada por narrativas. Interface - Comunicação, Saúde, Educação, 24, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/Interface.190080>

SPINK, M.. A Psicologia em Diálogo com o SUS. São Paulo, Casa do Psicólogo, 2007.

SILVA, M. D. O cuidado na saúde pública: potencialidades de uma clínica em movimento. ECOS-Estudos Contemporâneos da Subjetividade, v. 6, n. 1, p. 64-76, 2016.

SOUZA, F. E.; RONZANI, T. M. Desafios às práticas de redução de danos na atenção primária à saúde. Psicologia em Estudo, v. 23, p. e 2306, 2020.

**ATENÇÃO:** As referências acima são apenas sugestões, poderão ser utilizadas





**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de João Pessoa**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

outras correlatas com edições mais recentes. Serão referências complementares manuais e protocolos publicados pelo Ministério da Saúde em suas versões atualizadas.

## **TERAPIA OCUPACIONAL**

Ética e deontologia em terapia ocupacional; percurso histórico da formação e atuação de terapeutas ocupacionais na Atenção Primária à Saúde; possibilidades de atuação da Ocupacional na Atenção Primária à Saúde; atuação da Terapia Ocupacional na Atenção Primária à Saúde durante a pandemia de COVID-19.

### Sugestões Bibliográficas:

SILVA, R. A. S.; OLIVER, F. C. A interface das práticas de terapeutas ocupacionais com os atributos da atenção primária à saúde. Cadernos Brasileiros de Terapia Ocupacional, v. 28, n. 3, p. 784 808, 2020.

SILVA, R. A. S.; OLIVER, F. C. Identificação das ações de terapeutas ocupacionais na atenção primária à saúde no Brasil. Revista Interinstitucional Brasileira de Terapia Ocupacional, v. 3, n. 1, p. 21 -36, 2019.

CABRAL, L. R. S.; BREGALDA, M. M. A atuação da Terapia Ocupacional na Atenção Básica: uma revisão de literatura. Cadernos Brasileiros de Terapia Ocupacional, v. 25, n. 1, p. 179 - 189, 2017.

CREFITO. Código de Ética e Deontologia da Terapia Ocupacional - Resolução Coffito 425, de 8 de julho de 2013.

FIGUEIREDO, L. C.; GRATÃO, A. C. M.; PONTES, T. B.; FACHIN -MARTINS, E. Abordagens bioéticas e deontológicas do novo código de ética profissional para terapeutas ocupacionais no Brasil. Cadernos Brasileiros de Terapia Ocupacional, v. 25, n. 1, p. 171 -178, 2017.

PAIXÃO, G. M.; COSTA, N. C.; VIEIRA, A. C. S. A Caderneta da Criança e a terapia ocupacional na atenção básica à saúde. Saúde Debate, v. 46, n. especial 5, p. 13-21, 2022. Terapia Ocupacional na Atenção Primária à Saúde; populações atendidas pela Terapia



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de João Pessoa**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

BARBA, P. C. S. D.; FRANCO, M. F. F.; NUNES, A. C.; FOLHA, D. R. S. C. Desenvolvimento infantil e abordagem intersetorial: contribuições da Terapia Ocupacional. Revista Família, Ciclos de Vida e Saúde no Contexto Social, v. 10, n. 3, p. 526-541, 2022.

OLIVER, F. C.; CASTIGLIONI, M. C.; SARTORELLI, M. E.; LOPES, M. E.; ROCHA, E. F. Acesso de pessoas com deficiência a serviços públicos de saúde: contribuições de um estudo na região do Vale do Paraíba e Litoral Norte do Estado de São Paulo. Revista de Terapia Ocupacional da USP, v. 32, n. 1-3, p. 1-12, 2021-2022.

FARIAS, A. Z. F; FORNERETO, A.P.N.; CRUZ, M. C. C.; FERIGATO, S. H. (2024). Terapia ocupacional e saúde mental na atenção primária de saúde: reflexões teórico-práticas à luz de um estudo de caso. Revista Interinstitucional Brasileira de Terapia Ocupacional, v. 8, n. 3, p. 2718-2729, 2024.

FOLHA, D. R. S. C.; MONTEIRO, G. S. Terapia Ocupacional na Atenção Primária à Saúde do escolar visando a inclusão escolar de crianças com dificuldades de aprendizagem. Revista Interinstitucional Brasileira de Terapia Ocupacional, Rio de Janeiro, v. 1, n. 2, p. 202 -220, 2017.

PRODOCIMO, C.; MILEK, G.; FERIGATO, S. H. Atuação da Terapia Ocupacional no Consultório na Rua. Revista de Terapia Ocupacional da Universidade de São Paulo, v. 29, n. 3, p. 170 -179, 2018.

SILVA, R. A. S.; FERIGATO, S. H.; OLIVER, F. C. Formação graduada em Terapia Ocupacional e Atenção Primária à Saúde: apontamentos essenciais ao debate. In: SILVA, R. A. S.; BIANCHI, P. C.; CALHEIROS, D. S. (Orgs.). Formação em Terapia Ocupacional no Brasil: pesquisas e experiências no âmbito da graduação e pós-graduação. São Paulo: FiloCzar, 2018. P 145 -168.

**ATENÇÃO:** As referências acima são apenas sugestões, poderão ser utilizadas outras correlatas com edições mais recentes. Serão referências complementares manuais e protocolos publicados pelo Ministério da Saúde em suas versões atualizadas..

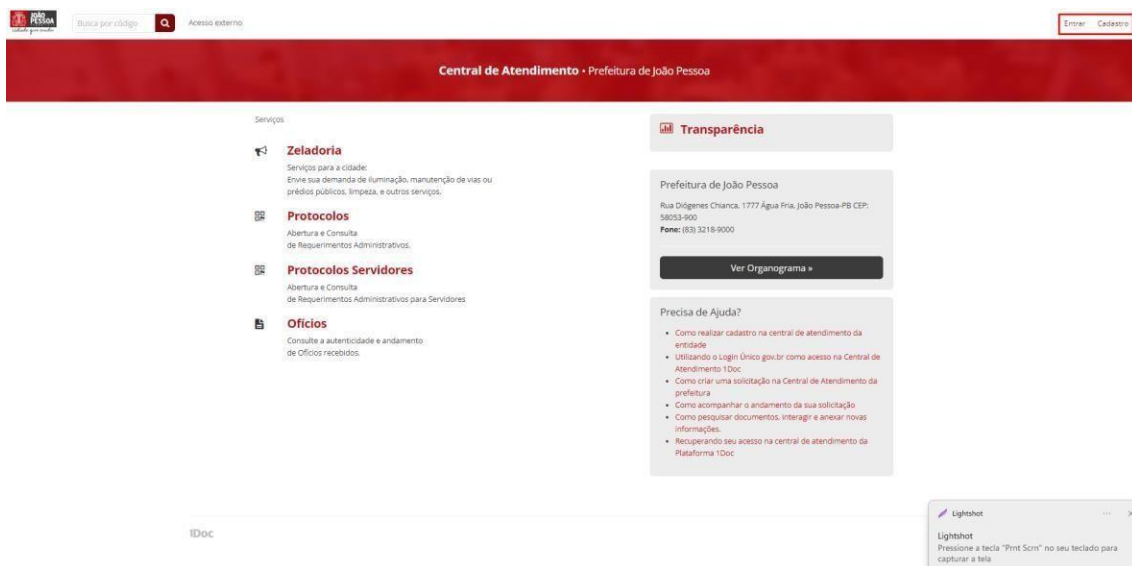


Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de João Pessoa  
Secretaria Municipal de Saúde

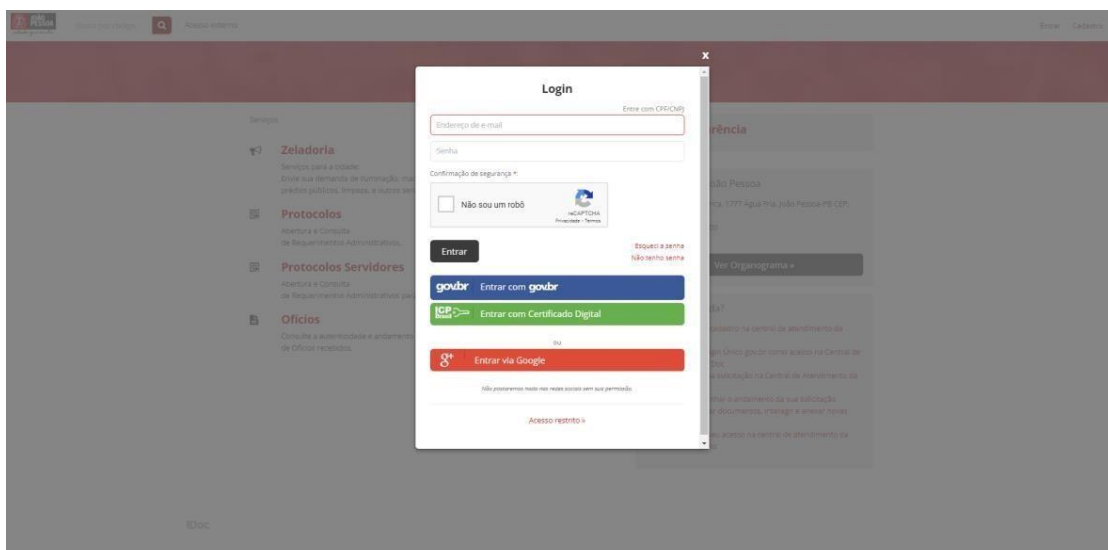
ANEXO V

Passo a passo cadastro 1doc – requerimento de inscrição

1. Acessando o site [joaopessoa.1doc.com.br/atendimento](http://joaopessoa.1doc.com.br/atendimento).
2. No canto superior direito, tem a opção **entrar e cadastrar**.



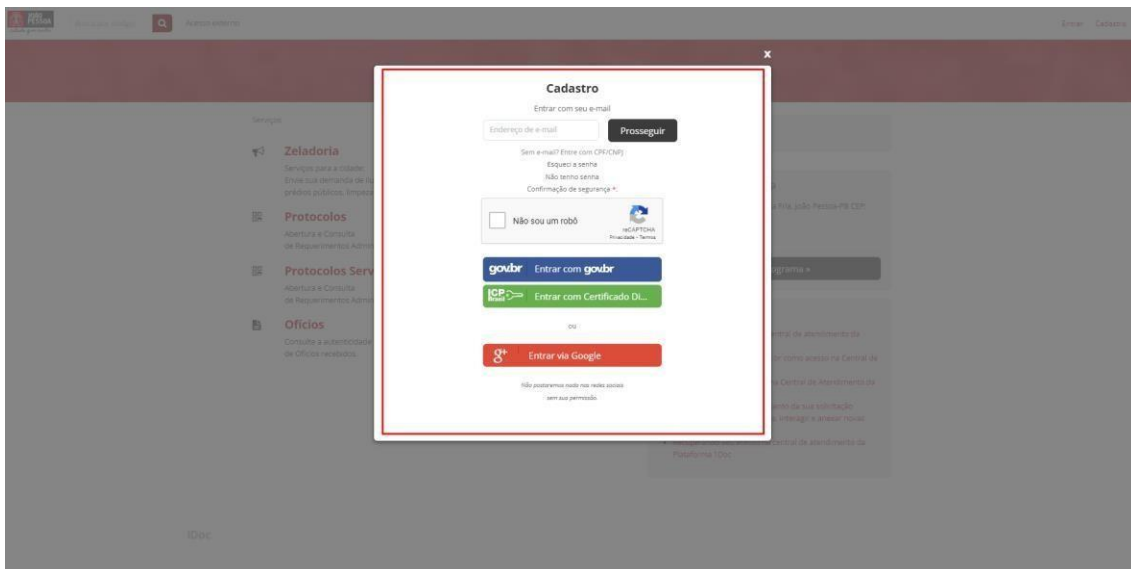
Clicando em **Entrar**, caso já tenha acesso ao Sistema 1Doc pela Prefeitura de João Pessoa, pode utilizar e-mail e senha de cadastro ou **Entrar via Google**.



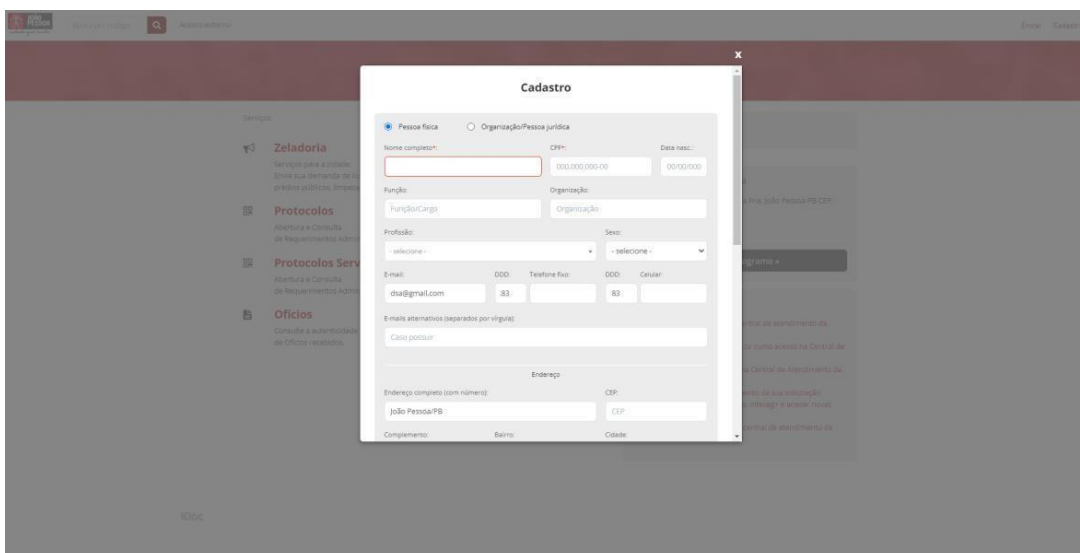


**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de João Pessoa**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

3. Clicando em **Cadastro**, você pode estar criando um acesso.



4. Assim preenchendo os campos necessários para cadastro.



5. Para fazer a sua inscrição, escolha a opção **Protocolos** na Central de Atendimento.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de João Pessoa**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**6. Confirma a identificação.**

**7. Escolhe o Assunto SMS – Requerimento inscrição Processo Seletivo Residência multiprofissional 2025**



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de João Pessoa**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

Identificação: Passo 1 | Informações: Passo 2

Assunto\*:  
SMS - Requerimento inscrição Processo seletivo residência médica

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO**

Nome Completo\*:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Sexo\*:  
-- seletione --

Formação Acadêmica(GRADUAÇÃO)\*:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Filiação Pai: \_\_\_\_\_ Filiação Mãe: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento\*: \_\_\_\_\_ Cidade\*: \_\_\_\_\_ UF\*: \_\_\_\_\_

País\*: \_\_\_\_\_ Nacionalidade\*: \_\_\_\_\_ Estado Civil\*: \_\_\_\_\_

CPF\*: \_\_\_\_\_ RG\*: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor\*: \_\_\_\_\_

Data Emissão\*: \_\_\_\_\_

Preenche o formulário e protocola.

8. Será gerado um número de protocolo processual. As movimentações e tramitações acerca do processo seletivo que o candidato houver requerido inscrição correrão **EXCLUSIVAMENTE** dentro deste protocolo e as movimentações serão enviadas automaticamente ao e-mail cadastrado do candidato, o qual se incumbirá de verificar com frequência informativos remetidos e atentar para eventuais prazos concedidos.



**Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de João Pessoa  
Secretaria Municipal de Saúde**

**ANEXO VI**

**Passo a passo Sistema 1Doc – Recursos**

1. Acesso a Central de Atendimento, utilize a opção de entrar.

2. Usando o e-mail e senha já previamente cadastrada para confirmar o acesso



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de João Pessoa**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

3. Utilize a opção de “Meu Inbox”, para visualizar qualquer documento desejado.



4. Escolha o protocolo realizado para abertura de inscrição.



5. Utilize a opção de Interagir em Protocolo para realizar seu recurso, podendo anexar arquivos.

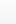






**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de João Pessoa**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

↻ Interagir em Protocolo

Adicione informações e anexe arquivos, caso necessário:

B I U                                          



Anexar

Para assinatura digital, apenas arquivos PDF 



**Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de João Pessoa  
Secretaria Municipal de Saúde**

**ANEXO VII**

**Passo a passo cadastro 1doc – requerimento de isenção**

**1. Seguir passo a passo do Anexo V, até o item 6;**

.....

**6. Escolhe o Assunto SMS – Solicitação Isenção Taxa - Processo Seletivo Residência Multiprofissional 2025**

7. Preenche o formulário e protocola.

8. Será gerado um número de protocolo processual. As movimentações e tramitações acerca do processo seletivo que o candidato houver requerido inscrição correrão EXCLUSIVAMENTE dentro deste protocolo e as movimentações serão enviadas automaticamente ao e-mail cadastrado do candidato, o qual se incumbirá de verificar com frequência informativos remetidos e atentar para eventuais prazos concedidos.

---